



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

Pregão Eletrônico nº 22/2020

OBJETO: Registro de Preços para serviços de transportes, incluindo veículos abastecidos e motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender as necessidades de locomoção decorrentes do pleito eleitoral de 2020.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
28/05/2020, 09H:00MIN**

**MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):
ABERTO**

**Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Lei Complementar nº 123/2006
(todos os itens)**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 22/2020
PROCESSO SEI N. 0005726-54.2020.6.27.8000

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **09:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **28/05/2020**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 4/2020**, de 9 de janeiro de 2020, do Presidente do **TRIBUNAL**, por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo SEI n. **0005726-54.2020.6.27.8000**.

A licitação será regida pela **LEI Nº 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI Nº 8.666/1993, DECRETO Nº 10.024/2019, DECRETO Nº 8.538/2015, DECRETO Nº 7.892/2013** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO o Registro de Preços para serviços de transportes, incluindo veículos abastecidos e motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender as necessidades de locomoção, decorrentes do pleito eleitoral de 2020, conforme especificações deste Edital, seus anexos e abaixo:**

Grupo	Item	N.º ZE	Zona Eleitoral	Franquia de Km/Diária	Tipo de Veículo	Qtd diárias ZES	Qtd. Diárias PATS	Qtd. Diárias PÓLOS	Total de Diárias
	1	1	São Luís	200	Leve	60			60
	2	2	São Luís	250	Leve	60			60
	3	3	São Luís	200	Leve	60			60
1	4	10	São Luís	200	Leve	60			60
	5	10	São Luís	200	Pickup	12			12
	6	76	São Luís	200	Leve	60			60
	7	89	São Luís	200	Leve	60			60

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2	8	4	Caxias	200	Leve	20			20
	9	4	Caxias	250	Pickup	15		6	21
3	10	5	Caxias	200	Leve	20			20
	11	5	Caxias	250	Pickup	15			15
4	12	6	Caxias	200	Leve	20			20
	13	6	Caxias	250	Pickup	15			15
5	14	7	Codó	250	Leve	20			20
	15	7	Codó	250	Pickup	15			15
6	16	8	Coroatá	200	Leve	20			20
	17	8	Coroatá	200	Pickup	15			15
7	18	9	Pedreiras	200	Leve	20			20
	19	9	Pedreiras	200	Pickup	15			15
8	20	11	Alto Parnaíba	200	Leve	20			20
	21	11	Alto Parnaíba	250	Pickup	15	3		18
9	22	12	Araíóses	200	Leve	20			20
	23	12	Araíóses	200	Pickup	15			15
	24	12	Araíóses	200	Quadríciclo		6		6
10	25	13	Bacabal	200	Leve	20			20
	26	13	Bacabal	250	Pickup	15			15
11	27	14	Cururupu	200	Leve	20			20
	28	14	Cururupu	200	Pickup	15	3		18
	29	14	Cururupu	200	Van		18		18
12	30	15	Grajaú	250	Leve	20			20
	31	15	Grajaú	250	Pickup	15			15
13	32	16	Itapecuru-Mirim	250	Leve	20			20
	33	16	Itapecuru-Mirim	200	Pickup	15			15
14	34	17	Pastos Bons	200	Leve	20			20
	35	17	Pastos Bons	200	Pickup	15			15
15	36	18	Rosário	250	Leve	20			20
	37	18	Rosário	200	Pickup	15			15
16	38	19	Timom	200	Leve	20			20
	39	19	Timom	200	Pickup	15			15
17	40	20	Viana	200	Leve	20			20

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	41	20	Viana	200	Pickup	15	3		18
18	42	21	Barão de Grajaú	200	Leve	20			20
	43	21	Barão de Grajaú	200	Pickup	15			15
19	44	22	Balsas	250	Leve	20			20
	45	22	Balsas	300	Pickup	15	21	6	42
20	46	23	Barra do Corda	200	Leve	20			20
	47	23	Barra do Corda	200	Pickup	15			15
21	48	24	Brejo	250	Leve	20			20
	49	24	Brejo	300	Pickup	15	6		21
22	50	25	Buriti	200	Leve	20			20
	51	25	Buriti	200	Pickup	15			15
23	52	26	Carolina	200	Leve	20			20
	53	26	Carolina	250	Pickup	15	6		21
24	54	27	Arari	200	Leve	20			20
	55	27	Arari	200	Pickup	15			15
25	56	28	Coelho Neto	200	Leve	20			20
	57	28	Coelho Neto	200	Pickup	15			15
26	58	29	Colinas	200	Leve	20			20
	59	29	Colinas	300	Pickup	15		6	21
27	60	30	Guimarães	200	Leve	20			20
	61	30	Guimarães	200	Pickup	15			15
28	62	31	Icatu	200	Leve	20			20
	63	31	Icatu	200	Pickup	15	3		18
29	64	32	Humberto de Campos	200	Leve	20			20
	65	32	Humberto de Campos	350	Pickup	15	9		24
30	66	33	Imperatriz	200	Leve	20			20
	67	33	Imperatriz	200	Pickup	15		6	21
31	68	34	São Raimundo das Mangabeiras	200	Leve	20			20

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	69	34	São Raimundo das Mangabeiras	200	Pickup	15	3		18
32	70	35	São Luís Gonzaga do Maranhão	250	Leve	20			20
	71	35	São Luís Gonzaga do Maranhão	250	Pickup	15			15
33	72	36	Parnarama	200	Leve	20			20
	73	36	Parnarama	200	Pickup	15			15
34	74	37	Pinheiro	200	Leve	20			20
	75	37	Pinheiro	200	Pickup	15		6	21
35	76	38	São Bento	200	Leve	20			20
	77	38	São Bento	200	Pickup	15			15
36	78	39	Turiação	200	Leve	20			20
	79	39	Turiação	200	Pickup	15	6		21
37	80	40	Tutóia	200	Leve	20			20
	81	40	Tutóia	200	Pickup	15			15
38	82	41	Vitória do Mearim	200	Leve	20			20
	83	41	Vitória do Mearim	200	Pickup	15			15
39	84	42	Chapadinha	200	Leve	20			20
	85	42	Chapadinha	250	Pickup	15		6	21
40	86	43	Pindará Mirim	300	Leve	20			20
	87	43	Pindará Mirim	350	Pickup	15	3		18
	88	43	Pindará Mirim	200	Moto		3		3
41	89	44	Passagem Franca	200	Leve	20			20
	90	44	Passagem Franca	250	Pickup	15			15
42	91	45	Penalva	200	Leve	20			20
	92	45	Penalva	200	Pickup	15			15
43	93	46	Porto Franco	200	Leve	20			20
	94	46	Porto Franco	300	Pickup	15			15
44	95	47	São José de Ribamar	200	Leve	20			20
	96	47	São José de Ribamar	200	Pickup	15			15

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

45	97	48	Dom Pedro	200	Leve	20			20
	98	48	Dom Pedro	200	Pickup	15			15
46	99	49	Vitorino Freire	250	Leve	20	3		23
	100	49	Vitorino Freire	250	Pickup	15	3		18
47	101	50	Vargem Grande	200	Leve	20			20
	102	50	Vargem Grande	200	Pickup	15			15
48	103	51	São Bernardo	200	Leve	20			20
	104	51	São Bernardo	200	Pickup	15			15
49	105	52	Alcântara	200	Leve	20			20
	106	52	Alcântara	200	Pickup	15			15
50	107	53	São João dos Patos	200	Leve	20			20
	108	53	São João dos Patos	200	Pickup	15			15
51	109	54	Presidente Dutra	250	Leve	20			20
	110	54	Presidente Dutra	250	Pickup	15			15
52	111	55	Carutapera	200	Leve	20			20
	112	55	Carutapera	200	Pickup	15			15
53	113	56	Barreirinhas	200	Leve	20			20
	114	56	Barreirinhas	200	Pickup	15			15
54	115	57	Santa Inês	200	Leve	20			20
	116	57	Santa Inês	200	Pickup	15		6	21
55	117	58	João Lisboa	200	Leve	20			20
	118	58	João Lisboa	200	Pickup	15	3		18
56	119	60	São Domingos do Maranhão	200	Leve	20			20
	120	60	São Domingos do Maranhão	250	Pickup	15			15
57	121	61	Esperantinópolis	200	Leve	20			20
	122	61	Esperantinópolis	250	Pickup	15			15
58	123	62	Loreto	300	Leve	20			20
	124	62	Loreto	200	Pickup	15	3		18
59	125	63	São João Batista	200	Leve	20			20
	126	63	São João Batista	200	Pickup	15			15

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

60	127	64	Cândido Mendes	200	Leve	20			20
	128	64	Cândido Mendes	250	Pickup	15	3		18
	129	64	Cândido Mendes	200	Moto		24		24
61	130	65	Imperatriz	200	Leve	20			20
	131	65	Imperatriz	200	Pickup	15			15
62	132	66	Bacabal	250	Leve	20			20
	133	66	Bacabal	200	Pickup	15	6		21
	134	66	Bacabal	200	Moto		6		6
63	135	67	Pedreiras	200	Leve	20			20
	136	67	Pedreiras	300	Pickup	15			15
64	137	68	Coroatá	250	Leve	20			20
	138	68	Coroatá	300	Pickup	15			15
65	139	69	Santo Antonio dos Lopes	250	Leve	20			20
	140	69	Santo Antonio dos Lopes	200	Pickup	15			15
66	141	70	Santa Luzia	200	Leve	20			20
	142	70	Santa Luzia	250	Pickup	15	15		30
67	143	71	Açailândia	200	Leve	20			20
	144	71	Açailândia	200	Pickup	15			15
68	145	72	Mirador	200	Leve	20			20
	146	72	Mirador	200	Pickup	15			15
69	147	73	Urbanos Santos	200	Leve	20			20
	148	73	Urbanos Santos	250	Pickup	15			15
70	149	74	Lago da Pedra	200	Leve	20			20
	150	74	Lago da Pedra	350	Pickup	15	3		18
71	151	75	Riachão	200	Leve	20			20
	152	75	Riachão	300	Pickup	15			15
72	153	77	Santa Inês	250	Leve	20			20
	154	77	Santa Inês	250	Pickup	15			15
73	155	78	Bom Jardim	200	Leve	20			20
	156	78	Bom Jardim	300	Pickup	15	24		39
	157	78	Bom Jardim	200	Moto		6		6
74	158	79	Tuntum	200	Leve	20			20

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	159	79	Tuntum	250	Pickup	15			15
75	160	80	Santa Luzia do Paruá	200	Leve	20			20
	161	80	Santa Luzia do Paruá	200	Pickup	15			15
76	162	81	Matões	200	Leve	20			20
	163	81	Matões	250	Pickup	15			15
77	164	82	Estreito	200	Leve	20			20
	165	82	Estreito	200	Pickup	15			15
78	166	83	Santa Helena	250	Leve	20			20
	167	83	Santa Helena	200	Pickup	15	6		21
79	168	84	São Mateus do Maranhão	300	Leve	20			20
	169	84	São Mateus do Maranhão	250	Pickup	15			15
80	170	86	Matinha	200	Leve	20			20
	171	86	Matinha	200	Pickup	15			15
81	172	87	Olho D'água das Cunhãs	200	Leve	20			20
	173	87	Olho D'água das Cunhãs	200	Pickup	15			15
82	174	92	Imperatriz	200	Leve	20			20
	175	92	Imperatriz	200	Pickup	15			15
83	176	93	Paço do Lumiar	200	Leve	20			20
	177	93	Paço do Lumiar	200	Pickup	15			15
84	178	95	Buriticupu	300	Leve	20			20
	179	95	Buriticupu	300	Pickup	15	6		21
85	180	96	Zé Doca	350	Leve	20			20
	181	96	Zé Doca	350	Pickup	15	9		24
86	182	97	Barra do Corda	300	Leve	20			20
	183	97	Barra do Corda	300	Pickup	15	3		18
87	184	98	Açailândia	250	Leve	20			20
	185	98	Açailândia	250	Pickup	15	6		21
88	186	99	Amarante do Maranhão	200	Leve	20			20
	187	99	Amarante do Maranhão	250	Pickup	15	6		21
89	188	100	Maracaçumé	250	Leve	20			20
	189	100	Maracaçumé	250	Pickup	15			15

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

90	190	101	Governador Nunes Freire	200	Leve	20			20
	191	101	Governador Nunes Freire	200	Pickup	15			15
91	192	102	Paulo Ramos	200	Leve	20			20
	193	102	Paulo Ramos	200	Pickup	15			15
92	194	103	Montes Altos	200	Leve	20			20
	195	103	Montes Altos	200	Pickup	15			15
93	196	104	Arame	200	Leve	20			20
	197	104	Arame	250	Pickup	15			15
94	198	105	Balsas	200	Leve	20			20
	199	105	Balsas	200	Pickup	15			15
95	200	106	Pinheiro	300	Leve	20			20
	201	106	Pinheiro	300	Pickup	15			15
96	202	107	Bacuri	200	Leve	20			20
	203	107	Bacuri	300	Pickup	15	6		21
97	204	108	Governador Eugênio Barros	200	Leve	20			20
	205	108	Governador Eugênio Barros	200	Pickup	15			15
98	206	109	Anajatuba	200	Leve	20			20
	207	109	Anajatuba	300	Pickup	15			15
99	208	110	Morros	350	Leve	20			20
	209	110	Morros	350	Pickup	15	6		21
100	210	111	Bequimão	350	Leve	20			20
	211	111	Bequimão	350	Pickup	15			15

1.2. A prestação de serviços e/ou aquisição, objeto desta licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O valor total máximo aceitável para o objeto desta licitação é de **R\$ 2.726.188,79 (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA**.

2.3. Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- f) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- h) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso:
 - h.1) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;
 - h.2) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no Decreto nº 10.024/2019.

2.5. Não poderá participar deste **PREGÃO** a licitante:

- a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);
- b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL**;

e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do **TRIBUNAL**;

g) com familiar, administrador ou sócio com poder de direção, de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do **TRIBUNAL** ou detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação (art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018);

g.1) A vedação abrange apenas a contratação de serviços;

g.2) Considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

g.3) É vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado(a) que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no **TRIBUNAL** (art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010).

h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;

i) entidade empresarial que esteja reunida em consórcio;

j) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

k) Sociedade Cooperativa (Súmula 281 do Tribunal de Contas da União)

2.6. Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, somente poderão participar licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e, ainda, devidamente credenciadas no **SISTEMA**.

2.6.1 A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.

2.6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

2.6.3 O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2.7. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.8. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.

3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.5. Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do **PREGÃO**;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e
- h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Período para recebimento das Propostas de Preços e Documentação de Habilitação	Do dia 18/05/2020 até as 09:00 horas do dia 28/05/2020
b) Data da abertura das Propostas de Preços	Às 09:00 horas do dia 28/05/2020

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Como requisito para participação, as licitantes deverão preencher os “campos” próprios contendo a especificação do objeto, quantidade, preços e, se houver, marca e modelo, atendendo, ainda, ao que dispõe o SUBITEM 2.3 deste Edital, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa

5.2 As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do **SISTEMA**, concomitantemente com os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no Edital, a **PROPOSTA DE PREÇOS**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.

5.4 A **PROPOSTA DE PREÇOS** será ofertada pelo critério de **VALOR UNITÁRIO POR ITEM (VALOR DA DIÁRIA)**, nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

5.5 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.6 Os documentos que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento da etapa de lances. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** de cada licitante somente serão disponibilizados para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após aceitação de sua **PROPOSTA DE PREÇOS**.

5.7 As licitantes poderão deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, observadas as restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.

6.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

6.3. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, no prazo de até dois dias úteis, a contar da data de recebimento da impugnação, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.5. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer licitante poderá apresentar solicitação de esclarecimentos, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

6.6. Caberá ao **PREGOEIRO** responder os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

6.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.

6.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITENS 6.2 e 6.5 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.9. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registrados no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.

6.10. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

6.10.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital.

7.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

7.4 O **PREGOEIRO** verificará as informações previamente cadastradas no sistema, constantes do SUBITEM 5.1 deste Edital, desclassificando desde logo as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

7.4.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente elas participarão da fase de lances.

7.6 Ordenadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerado o lance inicial da licitante.

8.3 A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.4 Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.4** deste Edital.

8.5 A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

8.6 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7 Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.8 Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexeqüíveis.

8.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

8.9.1 A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do **PREGÃO** será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo **PREGOEIRO** aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação

8.11 Será adotado para o envio de lances no **PREGÃO** o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.11.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

8.12 A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo **SISTEMA** quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.

8.12.1 A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12.2 Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.

8.12.3 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo **SISTEMA**, poderá o **PREGOEIRO**, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.13 Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

8.13.1 O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

8.13.2 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.13.3 A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.13.4 Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.

8.13.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo SISTEMA, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.

9.1.1 Considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.1.2 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexecutabilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.

9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do SUBITEM 9.1, o **PREGOEIRO** providenciará a negociação com a licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para o TRE-MA.

9.3. A licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.5 deste Edital, para sua elaboração.

9.4. Os documentos complementares (quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados) serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo do SUBITEM 9.3, mediante convocação específica do **PREGOEIRO**.

9.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;

b) Preços unitários e totais dos itens e totais dos grupos, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição e/ou prestação de serviços.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

									A	B	C
Grupo	Item	N.º ZE	Zona Eleitoral	Franquia de Km/Diária	Tipo de Veículo	Qtd diárias ZES	Qtd. Diárias PATS	Qtd. Diárias PÓLOS	Total de Diárias	Valor da Diária	Total (c=a x b)
-----	1	1	São Luís	200	Leve	60			60	R\$ (.....)	R\$ (.....)
-----	2	2	São Luís	250	Leve	60			60	R\$ (.....)	R\$ (.....)
-----	3	3	São Luís	200	Leve	60			60	R\$ (.....)	R\$ (.....)
1	4	10	São Luís	200	Leve	60			60	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	5	10	São Luís	200	Pickup	12			12	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:											R\$ (.....)
-----	6	76	São Luís	200	Leve	60			60	R\$ (.....)	R\$ (.....)
-----	7	89	São Luís	200	Leve	60			60	R\$ (.....)	R\$ (.....)
2	8	4	Caxias	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	9	4	Caxias	250	Pickup	15		6	21	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:											R\$ (.....)
3	10	5	Caxias	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	11	5	Caxias	250	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:											R\$ (.....)
4	12	6	Caxias	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	13	6	Caxias	250	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:											R\$ (.....)
5	14	7	Codó	250	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	15	7	Codó	250	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:											R\$ (.....)
6	16	8	Coroatá	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	17	8	Coroatá	200	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:											R\$ (.....)
7	18	9	Pedreiras	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	19	9	Pedreiras	200	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:											R\$ (.....)
8	20	11	Alto Parnaíba	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	21	11	Alto Parnaíba	250	Pickup	15	3		18	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:											R\$ (.....)
9	22	12	Araióses	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	23	12	Araióses	200	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	24	12	Araíóses	200	Quadricicl o		6		6	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:										R\$ (.....)	
10	25	13	Bacabal	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	26	13	Bacabal	250	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:										R\$ (.....)	
11	27	14	Cururupu	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	28	14	Cururupu	200	Pickup	15	3		18	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	29	14	Cururupu	200	Van		18		18	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:										R\$ (.....)	
12	30	15	Grajaú	250	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	31	15	Grajaú	250	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:										R\$ (.....)	
13	32	16	Itapecuru- Mirim	250	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	33	16	Itapecuru- Mirim	200	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:										R\$ (.....)	
14	34	17	Pastos Bons	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	35	17	Pastos Bons	200	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:										R\$ (.....)	
15	36	18	Rosário	250	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	37	18	Rosário	200	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:										R\$ (.....)	
16	38	19	Timom	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	39	19	Timom	200	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:										R\$ (.....)	
17	40	20	Viana	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	41	20	Viana	200	Pickup	15	3		18	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:										R\$ (.....)	
18	42	21	Barão de Grajaú	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	43	21	Barão de Grajaú	200	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:										R\$ (.....)	
19	44	22	Balsas	250	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	45	22	Balsas	300	Pickup	15	21	6	42	R\$ (.....)	R\$ (.....)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Valor total do grupo: R\$ (.....)											
20	46	23	Barra do Corda	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	47	23	Barra do Corda	200	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo: R\$ (.....)											
21	48	24	Brejo	250	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	49	24	Brejo	300	Pickup	15	6		21	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo: R\$ (.....)											
22	50	25	Buriti	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	51	25	Buriti	200	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo: R\$ (.....)											
23	52	26	Carolina	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	53	26	Carolina	250	Pickup	15	6		21	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo: R\$ (.....)											
24	54	27	Arari	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	55	27	Arari	200	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo: R\$ (.....)											
25	56	28	Coelho Neto	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	57	28	Coelho Neto	200	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo: R\$ (.....)											
26	58	29	Colinas	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	59	29	Colinas	300	Pickup	15		6	21	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo: R\$ (.....)											
27	60	30	Guimarães	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	61	30	Guimarães	200	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo: R\$ (.....)											
28	62	31	Icatu	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	63	31	Icatu	200	Pickup	15	3		18	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo: R\$ (.....)											
29	64	32	Humberto de Campos	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	65	32	Humberto de Campos	350	Pickup	15	9		24	R\$ (.....)	R\$ (.....)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Valor total do grupo: R\$ (.....)											
30	66	33	Imperatriz	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	67	33	Imperatriz	200	Pickup	15		6	21	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo: R\$ (.....)											
31	68	34	São Raimundo das Mangabeiras	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	69	34	São Raimundo das Mangabeiras	200	Pickup	15	3		18	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo: R\$ (.....)											
32	70	35	São Luís Gonzaga do Maranhão	250	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	71	35	São Luís Gonzaga do Maranhão	250	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo: R\$ (.....)											
33	72	36	Parnarama	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	73	36	Parnarama	200	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo: R\$ (.....)											
34	74	37	Pinheiro	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	75	37	Pinheiro	200	Pickup	15		6	21	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo: R\$ (.....)											
35	76	38	São Bento	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	77	38	São Bento	200	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo: R\$ (.....)											
36	78	39	Turiação	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	79	39	Turiação	200	Pickup	15	6		21	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo: R\$ (.....)											
37	80	40	Tutóia	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	81	40	Tutóia	200	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo: R\$ (.....)											
38	82	41	Vitória do Mearim	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	83	41	Vitória do Mearim	200	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo: R\$ (.....)											

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

39	84	42	Chapadinha	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	85	42	Chapadinha	250	Pickup	15		6	21	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:											R\$ (.....)
40	86	43	Pindará Mirim	300	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	87	43	Pindará Mirim	350	Pickup	15	3		18	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	88	43	Pindará Mirim	200	Moto		3		3	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:											R\$ (.....)
41	89	44	Passagem Franca	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	90	44	Passagem Franca	250	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:											R\$ (.....)
42	91	45	Penalva	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	92	45	Penalva	200	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:											R\$ (.....)
43	93	46	Porto Franco	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	94	46	Porto Franco	300	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:											R\$ (.....)
44	95	47	São José de Ribamar	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	96	47	São José de Ribamar	200	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:											R\$ (.....)
45	97	48	Dom Pedro	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	98	48	Dom Pedro	200	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:											R\$ (.....)
46	99	49	Vitorino Freire	250	Leve	20	3		23	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	100	49	Vitorino Freire	250	Pickup	15	3		18	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:											R\$ (.....)
47	101	50	Vargem Grande	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	102	50	Vargem Grande	200	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:											R\$ (.....)
48	103	51	São Bernardo	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	104	51	São Bernardo	200	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

										Valor total do grupo: R\$ (.....)	
49	105	52	Alcântara	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	106	52	Alcântara	200	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
										Valor total do grupo: R\$ (.....)	
50	107	53	São João dos Patos	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	108	53	São João dos Patos	200	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
										Valor total do grupo: R\$ (.....)	
51	109	54	Presidente Dutra	250	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	110	54	Presidente Dutra	250	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
										Valor total do grupo: R\$ (.....)	
52	111	55	Carutapera	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	112	55	Carutapera	200	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
										Valor total do grupo: R\$ (.....)	
53	113	56	Barreirinhas	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	114	56	Barreirinhas	200	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
										Valor total do grupo: R\$ (.....)	
54	115	57	Santa Inês	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	116	57	Santa Inês	200	Pickup	15		6	21	R\$ (.....)	R\$ (.....)
										Valor total do grupo: R\$ (.....)	
55	117	58	João Lisboa	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	118	58	João Lisboa	200	Pickup	15	3		18	R\$ (.....)	R\$ (.....)
										Valor total do grupo: R\$ (.....)	
56	119	60	São Domingos do Maranhão	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	120	60	São Domingos do Maranhão	250	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
										Valor total do grupo: R\$ (.....)	
57	121	61	Esperantinópolis	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	122	61	Esperantinópolis	250	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
										Valor total do grupo: R\$ (.....)	
58	123	62	Loreto	300	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	124	62	Loreto	200	Pickup	15	3		18	R\$ (.....)	R\$ (.....)
										Valor total do grupo: R\$ (.....)	

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

59	125	63	São João Batista	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	126	63	São João Batista	200	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo: R\$ (.....)											
60	127	64	Cândido Mendes	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	128	64	Cândido Mendes	250	Pickup	15	3		18	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	129	64	Cândido Mendes	200	Moto		24		24	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo: R\$ (.....)											
61	130	65	Imperatriz	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	131	65	Imperatriz	200	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo: R\$ (.....)											
62	132	66	Bacabal	250	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	133	66	Bacabal	200	Pickup	15	6		21	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	134	66	Bacabal	200	Moto		6		6	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo: R\$ (.....)											
63	135	67	Pedreiras	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	136	67	Pedreiras	300	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo: R\$ (.....)											
64	137	68	Coroatá	250	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	138	68	Coroatá	300	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo: R\$ (.....)											
65	139	69	Santo Antonio dos Lopes	250	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	140	69	Santo Antonio dos Lopes	200	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo: R\$ (.....)											
66	141	70	Santa Luzia	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	142	70	Santa Luzia	250	Pickup	15	15		30	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo: R\$ (.....)											
67	143	71	Açailândia	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	144	71	Açailândia	200	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo: R\$ (.....)											
68	145	72	Mirador	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	146	72	Mirador	200	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:										R\$ (.....)	
69	147	73	Urbanos Santos	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	148	73	Urbanos Santos	250	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:										R\$ (.....)	
70	149	74	Lago da Pedra	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	150	74	Lago da Pedra	350	Pickup	15	3		18	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:										R\$ (.....)	
71	151	75	Riachão	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	152	75	Riachão	300	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:										R\$ (.....)	
72	153	77	Santa Inês	250	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	154	77	Santa Inês	250	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:										R\$ (.....)	
73	155	78	Bom Jardim	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	156	78	Bom Jardim	300	Pickup	15	24		39	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	157	78	Bom Jardim	200	Moto		6		6	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:										R\$ (.....)	
74	158	79	Tuntum	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	159	79	Tuntum	250	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:										R\$ (.....)	
75	160	80	Santa Luzia do Paruá	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	161	80	Santa Luzia do Paruá	200	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:										R\$ (.....)	
76	162	81	Matões	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	163	81	Matões	250	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:										R\$ (.....)	
77	164	82	Estreito	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	165	82	Estreito	200	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:										R\$ (.....)	
78	166	83	Santa Helena	250	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	167	83	Santa Helena	200	Pickup	15	6		21	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:										R\$ (.....)	
	168	84	São Mateus do Maranhão	300	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
79	169	84	São Mateus do Maranhão	250	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:										R\$ (.....)	
	170	86	Matinha	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
80	171	86	Matinha	200	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:										R\$ (.....)	
	172	87	Olho D'água das Cunhãs	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
81	173	87	Olho D'água das Cunhãs	200	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:										R\$ (.....)	
	174	92	Imperatriz	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
82	175	92	Imperatriz	200	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:										R\$ (.....)	
	176	93	Paço do Lumiar	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
83	177	93	Paço do Lumiar	200	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:										R\$ (.....)	
	178	95	Buritcupu	300	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
84	179	95	Buritcupu	300	Pickup	15	6		21	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:										R\$ (.....)	
	180	96	Zé Doca	350	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
85	181	96	Zé Doca	350	Pickup	15	9		24	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:										R\$ (.....)	
	182	97	Barra do Corda	300	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
86	183	97	Barra do Corda	300	Pickup	15	3		18	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:										R\$ (.....)	
	184	98	Açailândia	250	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
87	185	98	Açailândia	250	Pickup	15	6		21	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo:										R\$ (.....)	
88	186	99	Amarante do Maranhão	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	187	99	Amarante do Maranhão	250	Pickup	15	6		21	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo: R\$ (.....)											
89	188	100	Maracaçumé	250	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	189	100	Maracaçumé	250	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo: R\$ (.....)											
90	190	101	Governador Nunes Freire	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	191	101	Governador Nunes Freire	200	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo: R\$ (.....)											
91	192	102	Paulo Ramos	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	193	102	Paulo Ramos	200	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo: R\$ (.....)											
92	194	103	Montes Altos	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	195	103	Montes Altos	200	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo: R\$ (.....)											
93	196	104	Arame	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	197	104	Arame	250	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo: R\$ (.....)											
94	198	105	Balsas	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	199	105	Balsas	200	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo: R\$ (.....)											
95	200	106	Pinheiro	300	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	201	106	Pinheiro	300	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo: R\$ (.....)											
96	202	107	Bacuri	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	203	107	Bacuri	300	Pickup	15	6		21	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo: R\$ (.....)											
97	204	108	Governador Eugênio Barros	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	205	108	Governador Eugênio Barros	200	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Valor total do grupo: R\$ (.....)											
98	206	109	Anajatuba	200	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	207	109	Anajatuba	300	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo: R\$ (.....)											
99	208	110	Morros	350	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	209	110	Morros	350	Pickup	15	6		21	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo: R\$ (.....)											
100	210	111	Bequimão	350	Leve	20			20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	211	111	Bequimão	350	Pickup	15			15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo: R\$ (.....)											

b.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;

b.2) **Deverão ser atendidas todas as observações constantes do ITEM 9 e SUBITEM 10.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.**

c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura da Sessão Pública;

d) Características dos serviços ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

e) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

9.6 O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.

9.6.1 A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

9.7. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.

9.8. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** retificada, para correção de erros formais.

9.9. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

9.10. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

9.11. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO**, sendo considerada vencedora a que ofertar o **MENOR LANCE** e que atender às condições do Edital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

9.12. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

9.13. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

9.14. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subsequente classificada, se houver.

9.15. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

9.16. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após aceitação da proposta, o **PREGOEIRO**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.1.2 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.

10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.

10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública.

10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.

10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.

10.3.3 Se os documentos apresentados na forma do SUBITEM 5.2 deste Edital vencerem após a data de abertura da Sessão Pública (e se as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF), o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.

10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.8 Ressalvado o disposto nos SUBITEMS 5.7 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.2, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

10.8.1 Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

f.1) caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.8.2.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.8.3 Qualificação Econômico-Financeira.

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a.1) Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

b) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da Sessão Pública;

b.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

10.8.4 Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado, comprovando ter realizado serviços compatíveis quantitativa e qualitativamente com os serviços objeto desta licitação, informando o contato das empresas que receberam os serviços;

b) Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal, material, meio de transporte, etc) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

10.9 Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.

10.9.1 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.

10.9.2 A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subsequentemente classificada, se houver.

10.10 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.

10.11 O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

10.12 O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á **HABILITADA**. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada **INABILITADA**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarada a vencedora, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso da licitante.

11.1.1. A intenção de recurso deverá indicar qual(uais) decisão(ões) pretende recorrer, sob pena de inadmissão pelo **PREGOEIRO**.

11.1.2. O **PREGOEIRO** não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2. A licitante que tiver sua intenção de recurso admitida pelo **PREGOEIRO** deverá registrar as razões recursais, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão.

11.2.2 Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública ou a falta de apresentação das razões recursais no prazo do SUBITEM 11.2 implica em decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizado a adjudicar o serviço à licitante vencedora.

11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Declarada a vencedora e não havendo manifestação de recursos, o **PREGOEIRO**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação do objeto desta licitação à vencedora e, em seguida, encaminhará os autos à autoridade superior do **TRIBUNAL** para fins de homologação.

13.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.

13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com a União e será descredenciado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o Contrato e/ou a Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução contratual;
- g) fraudar a execução contratual;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

14.1.1 As sanções de que trata o SUBITEM 14.1 também se aplicam, se houver, aos integrantes do cadastro de reserva, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

14.2. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA NONA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

14.3. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14.4. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços - ARP, no modelo do Anexo II deste Edital.

18.2. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pela licitante vencedora e se destina a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

18.3. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

18.5. Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.

18.6. Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.

18.6.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.

18.7. Se a licitante vencedora estiver impedida ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com elas o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

18.8. A licitante que tenha seus preços registrados obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

18.9. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

18.10. Não poderá haver adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes do certame, tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU por meio do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015.

18.11. O registro da licitante vencedora será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

18.11.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.12. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao **TRIBUNAL** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.13. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE-MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

- 18.13.1. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 18.13.2. A ordem de classificação das licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 18.14. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante vencedora não puder cumprir o compromisso, o **TRIBUNAL** poderá:
- a) Liberar a licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - b) Convocar as demais licitantes para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 18.15. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-MA procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.16. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - Anexo III deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.
- 18.17. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 18.17.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.
- 18.18. Previamente à formalização do Contrato, a Administração realizará consulta para verificar eventuais sanções impeditivas na forma do SUBITEM 10.1 deste Edital e quanto às condições de habilitação.
- 18.19. Na hipótese de irregularidade quanto às condições de habilitação, a licitante vencedora deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e anexos.
- 18.19.1. O prazo poderá ser prorrogado por solicitação justificada da licitante adjudicatária e aceita pela Administração.
- 18.20. O Contrato a ser firmado terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelo Decreto nº 10.024/2019.
- 18.21. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos - COLAC, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União – D.O.U., até o vigésimo dia desse mês.
- 18.21.1. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.
- 18.22. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.
- 18.23. A rescisão do Contrato importará na rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções cabíveis.

19. DO CADASTRO DE RESERVA

- 19.1. O Cadastro de Reserva será formado através do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

19.1.1. A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita através de *email*, gerado pelo próprio **SISTEMA**.

19.1.2. Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como "Resultado por Fornecedor", "Declarações", "Termo de Homologação", etc.

19.2. A apresentação de novas propostas na forma do SUBITEM 19.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

19.3. Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ma.jus.br.

20.2 Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitações - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones/fax: (98) 2107-8876/8823, ou pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19h, obedecidos os seguintes critérios:

a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

20.3 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.

20.4 Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexo III - Minuta do Contrato.

São Luís, 14 de maio de 2020.

KATIA LIMA SILVA MIRANDA

Chefe da SELIC

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de serviços de transportes, incluindo veículos abastecidos e motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender as necessidades de locomoção decorrentes do pleito eleitoral de 2020, no primeiro e, caso ocorra, no segundo turno, para os Cartórios Eleitorais da Capital e do interior do Estado, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão não dispõe da quantidade necessária de veículos e motoristas contratados para dar suporte às atividades pertinentes ao período eleitoral em todas as Zonas Eleitorais do Estado.

Esse suporte visa aperfeiçoar os serviços peculiares desse período, tais como: vistoria nos locais de votação, intimações, fiscalização de propagandas eleitorais, treinamentos de mesários, deslocamento à postos avançados de transmissão – PATS, apoio aos pólos de distribuição de urnas e outras atividades em que a utilização de veículos é essencial.

Portanto, como os veículos de propriedade do Tribunal estão aquém da estrutura demandada no período eleitoral, tornam-se necessárias as locações de veículos para as Zonas, a fim de atender aos seguintes objetivos.

- a) Suprir a carência de veículos no período eleitoral, o qual exige celeridade no atendimento às zonas da capital e do interior do Estado;
- b) Atender a necessidade de locomoção de servidores, a fim de responder com rapidez as demandas da justiça eleitoral;
- c) Imprimir eficiência à complexa logística do período eleitoral;
- d) Atender eventuais problemas ocorridos em razão da falta de veículo para deslocamento de servidores.

Por fim, cabe esclarecer que não será permitida a participação de pessoas físicas em razão da diminuta presença no certame da eleição de 2016, no qual se percebeu completo desinteresse.

Além disso, também se levou em conta a alteração da metodologia da execução dos serviços que neste ano incluirá alocação de vários carros por zona, fato que inviabilizará a locação por pessoas físicas, uma vez que estas não possuem estrutura organizacional para tal gerenciamento.

3. DOS VEÍCULOS A SEREM LOCADOS

3.1. Na escolha e caracterização dos veículos foram levadas em consideração as peculiaridades do terreno e vias de acesso das Zonas Eleitorais e estabelecido o mínimo de requisitos necessários à salubridade, à segurança no desempenho da atividade e ao conforto dos servidores.

3.2. O serviço de transporte incluirá veículos e motoristas devidamente habilitados, combustível e seguro total, ficando a contratada responsável por quaisquer danos causados a terceiros, bem como multas de trânsito, eventuais despesas com reboques (guincho), manutenção decorrente de defeitos e eventuais necessidades de travessia em balsas, etc.

- a) Os **veículos leves** deverão ter a seguinte especificação:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Veículos com 04(quatro) portas, ano de fabricação a partir de 2016, gasolina ou álcool/gasolina, cilindrada mínima de 1.0, todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, em perfeito estado de conservação, manutenção em dia, demonstrada através dos respectivos carimbos no manual do veículo ou outro meio de prova, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, som, capacidade para no mínimo 05(cinco).

b) As **caminhonete com tração 4x4** deverão ter a seguinte especificação:

Caminhonetes 4x4, a diesel ou gasolina, ano de fabricação a partir de 2014, cabine dupla, 04(quatro) portas, com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, em perfeito estado de conservação e apresentação e com manutenção em dia, demonstrada através dos respectivos carimbos no manual do veículo ou outro meio de prova, combustível, motorista, direção hidráulica, ar condicionado, som/CD, snooker se necessário, carroceria com capota marítima, capacidade para no mínimo 05(cinco) passageiros.

c) As **motos e quadriciclos** deverão ter a seguinte especificação

Motos e quadriciclos, a gasolina, ano de fabricação a partir de 2014, com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, em perfeito estado de conservação e apresentação e com manutenção em dia, demonstrada através dos respectivos carimbos no manual ou outro meio de prova, com capacidade para 02(dois) passageiros.

d) As **vans** deverão ter a seguinte especificação:

Veículo tipo VAN, executiva, ano de fabricação a partir de 2014, com todos os equipamentos de segurança exigidos pela legislação de transportes e trânsito, em perfeito estado de conservação e apresentação e manutenção em dia, demonstrada através dos respectivos carimbos no manual do veículo ou outro meio de prova, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, som, poltronas reclináveis para no mínimo 15 (quinze) passageiros.

3.3. Antes da utilização dos veículos ocorrerá uma inspeção para verificações básicas que será realizada pelo Chefe de Cartório, na Sede do Cartório Eleitoral, em no máximo 05 (cinco) dias de antecedência do início da prestação do serviço, conforme Check list constante no Subanexo III.

3.4. Tal inspeção visa aferir se o veículo está em bom estado de conservação, através de verificações básicas e de fácil avaliação por qualquer usuário médio. O check list é elemento essencial para a aprovação do veículo que será utilizado.

3.5. Sendo rejeitado o veículo, a CONTRATADA terá até o dia seguinte para apresentar novo veículo para inspeção. Havendo nova rejeição do veículo apresentado, estará caracterizada a inexecução parcial da obrigação e será aplicada multa prevista em capítulo próprio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.6. Em caso de locais de difícil acesso, como dunas, praias, areais, tais como as cidades de Barreirinhas, Primeira Cruz, Humberto de Campos, Santo Amaro, etc, a locação dos veículos poderá ser de ano inferior, desde que aprovado pelo Chefe de Cartório, já que é sabido que os veículos que trafegam em tais regiões, por exemplo as "Jardineiras", são especialmente adaptadas para a dificuldade do terreno.

4. DETALHAMENTO DA DEMANDA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4.1. A previsão da demanda do objeto de contratação está discriminada no Item 11.9 do presente Termo de Referência.

4.2. A contratação deverá ocorrer no primeiro e eventual segundo turno.

4.3. Os veículos de cada Zona Eleitoral terão uma quantidade máxima de diárias a ser utilizada, de acordo com a necessidade, conforme especificado na tabela do item 11.9, na circunscrição da zona eleitoral e, quando necessário, nas zonas vizinhas.

4.3.1. A medida que for necessário, os veículos também deslocar-se-ão para os Centros de Distribuição de Urnas Eletrônicas – Pólos, da região que está situada a zona eleitoral, localizados nos locais abaixo, a fim de atender serviços da zona eleitoral.

- a) Imperatriz
- b) Chapadinha
- c) Colinas
- d) Pinheiro
- e) Santa Inês
- f) Balsas
- g) Caxias

4.4. A Contratada deverá disponibilizar os veículos para utilização pela zona eleitoral no período estipulado no subitem 4.4.2, podendo as diárias serem utilizadas de forma contínua ou alternada, de acordo com a demanda da zona eleitoral.

4.4.1. Os quadros abaixo especificam, exemplificadamente, as atividades e periodicidade padrão para utilização das diárias, as quais poderão ser alteradas conforme necessidade da zona.

a) Demanda das ZONAS ELEITORIAS

a.1) Nas zonas eleitorais o deslocamento ocorrerá para desempenho, principalmente, das atividades abaixo. Entretanto, poderá ocorrer a necessidade de viagens para os Pólos, localizados em outras cidades, assim como para deslocamentos para outras zonas.

ATIVIDADES DAS ZONAS ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO	MESES DE REALIZAÇÃO	QTD. MÉDIA DE DIÁRIAS POR ATIVIDADE
PRIMEIRA VISTORIA DE LOCAIS DE VOTAÇÃO	Julho	5
SEGUNDA VISTORIA DE LOCAIS DE VOTAÇÃO	Agosto e Setembro	5
TREINAMENTO DE MESÁRIOS	Setembro	5
PERÍODO QUE ANTECEDE O DIA DO PLEITO - 1º TURNO	Outubro	10
PERÍODO QUE ANTECEDE O DIA DO PLEITO - 2º TURNO	Outubro	7
ATIVIDADES DA ZONAS		QTD. MÉDIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ELEITORAIS DA CAPITAL	MESES DE REALIZAÇÃO	DE DIÁRIAS POR ATIVIDADE
SUPORTE NOS 3 DIAS QUE ANTECEDE A ELEIÇÃO.	Outubro	30 diárias de carro leve para utilização, a depender da zona eleitoral, na sexta, no sábado e domingo da eleição. Adicionalmente, na 10ª ZE será acrescentado veículo pick-up em razão da solicitação juntada no SUBANEXO VI

a.2) A utilização das diárias que serão alocadas para as demandas das zonas eleitorais poderão ser utilizadas em mais de um veículo, tendo o quantitativo máximo por zona o seguinte limite.

QUANTIDADE MÁXIMA DE VEÍCULOS POR ZONA ELEITORAL			
Circunscrição Eleitoral (Municípios abrangidos pela Zona Eleitoral)	Qtd. Carro Leve	Qtd. Pickup	Qtd. de carros máximo por dia
1 cidade	1	1	2
2 cidades	2	1	3
3 cidades	2	2	4
4 cidades ou mais	3	2	5
Zonas Capital	10	1	10

a.3) Conforme detalhado acima, para atividade das demandas das zonas eleitorais poderá ser utilizada a quantidade máxima de carros acima detalhado, limitada, assim, a quantidade de diárias disponibilizadas.

a.4) Os veículos destinados para os PATs e aos Pólos, demandas a serem explicadas adiante, não entram no cômputo dos veículos deste item, já que tem finalidades específicas.

b) Demanda dos PATS

b.1) O Posto Avançado de Transmissão - PATS é utilizado para transmissão de Boletins de Urna, via satélite, em locais de difícil acesso no dia da eleição. Os veículos locados para essa atividade específica deslocar-se-ão acompanhado de um técnico da Justiça Eleitoral, de 3 a 4 dias antes da eleição, para os povoados do município que faz parte da zona eleitoral.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

b.2) O veículo destinado para essa atividade ficará alocado em um povoado específico durante a Eleição, ficando responsável pela cobertura na região onde será transmitido o resultado das seções eleitorais.

b.3) No Subanexo I consta a relação de todos os possíveis PATS que serão contratados com informações acerca da quilometragem, estrada, tipo de veículo, tempo de deslocamento e etc.

POSTO AVANÇADO DE TRANSMISSÃO - PATS	MESES DE REALIZAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
DESLOCAMENTO PARA OS PATS	Outubro (mês da Eleição). Variando de 2 a 4 diárias que antecedem o pleito a depender do PAT.	1 veículo pick-up ou leve por PAT

b.4) A quantidade de veículos destinado para atividade específica do PAT limitar-se-á a 1 veículo.

b.5) Uma zona eleitoral poderá possuir mais de 1 PAT, conforme Subanexo I.

c) Demanda PÓLOS DE URNAS

c.1) Os pólos são centro de distribuição e apoio às zonas eleitorais de determinada região. Os veículos locados, além de atender atividades ligadas ao pólo, deverão viajar, caso haja necessidade, às zonas eleitorais distribuindo urnas para outros municípios que fazem parte do pólos.

c.2) As cidades que serão o centro desse pólos, logo o local onde o veículo locado ficará disponibilizado, são:

CIDADES-PÓLOS	DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO	QUANTIDADE DE VEÍCULOS
a) Imperatriz b) Chapadinha c) Colinas d) Pinheiro e) Santa Inês f) Balsas g) Caxias	Outubro (semana da Eleição). 3 diárias	1 veículo pickp por Pólo

c.3) A quantidade de veículos destinado para atividade específica do PÓLO limitar-se-á a 1 veículo. Assim, para cada PÓLO 1(um) veículo.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

4.5. Detalhadas as 3 principais demandas, cabe salientar que a definição dos períodos e da quantidade de diárias a serem utilizadas, tanto na demanda zona eleitoral, pats e pólos, deverá ser gerenciada pela Comissão de Veículos conforme informações prestadas pela Zona Eleitoral beneficiária dos serviços – e informada à contratada em, no mínimo, 10 dias de antecedência do início da execução dos serviços.

4.6. O período de contratação poderá sofrer alteração pela Administração, em razão da necessidade dos serviços, podendo sofrer mudanças quantitativas, desde que nos limites estabelecidos na Ata de Registro de Preço e na Lei 8.666/1993.

4.7. Ao longo da prestação dos serviços os veículos deverão estar limpos, devidamente abastecidos, e em perfeitas condições de uso.

4.8. Os veículos deverão estar segurados, pelo valor de mercado, contra os seguintes eventos:

a) COLISÃO: perda total e/ou danos materiais por colisão, capotamento, abalroamento, queda, acidente, queda de objetos estranhos sobre o veículo, submersão por inundação ou alagamento de qualquer tipo, granizo, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento, entre outros, inclusive atos de terceiros;

b) INCÊNDIO: perda total e/ou danos materiais parciais por incêndio, bem como despesas necessárias com socorro e salvamento, entre outros;

c) ROUBO: roubo ou furto do veículo e, inclusive, a sua tentativa;

d) DANOS MATERIAIS E CORPORAIS causados a terceiros pelo veículo segurado;

e) ACIDENTES PESSOAIS: Valor mínimo de Indenização: R\$ 20.000,00 reais por passageiro.

4.9. A contratada deverá substituir o veículo por outro de mesma especificação quando o tempo previsto para execução dos serviços de revisão e manutenção preventiva e corretiva (compreendendo a troca de óleo e filtros, a substituição das peças de desgaste natural, o conserto ou a troca de componentes ou equipamentos danificados) ultrapassar 3 (três) horas.

4.10. Caso essa necessidade de revisão e manutenção ocorra na véspera ou no dia da Eleição, a substituição dos veículos deverá ser em 30 (trinta) minutos de modo a não comprometer a realização das eleições.

4.11. Qualquer dano que venha a ocorrer nos veículos será de inteira responsabilidade da contratada, a qual compete arcar com custo da franquia do seguro.

4.12. A responsabilidade pela remoção do veículo com problemas de locomoção será inteiramente da contratada.

4.13. Os dias em que o veículo não estiver disponível no período contratado a diária de utilização não será paga e incorrerá nas penalidades contratuais.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Os requisitos para a seleção do motorista, visa resguardar a boa prestação de serviço e proporcionar ao usuário segurança. Abaixo enumera-se os requisitos necessários:

a) O motorista deverá estar devidamente habilitado pelos órgãos competentes, com experiência mínima de dois anos.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

b) Caso o motorista não conheça a rota das cidades, caberá a empresa custear guias locais. Isso ocorre comumente nas cidades de Humberto de Campos, Santo Amaro, Primeira Cruz e Barreirinhas.

c) Deverá ser apresentada cópia dos seguintes documentos:

- 1) Carteira Nacional de Habilitação
- 2) Comprovante de residência
- 3) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual (Polícia Civil) e Federal (Polícia Federal).

5.2. Apresentar a documentação do item 5.1, em até 2 (dois) dias antes do início da prestação dos serviços, dos motoristas alocados que deverá conter: nome completo; data de nascimento; habilitação, endereço completo e telefone de contato.

5.3. Proceder à inspeção, manutenção e reparo de cada um dos veículos antes de sua entrega à pessoa credenciada pelo TRE-MA, de forma a entregá-lo em perfeitas condições de uso e de acordo com as demais exigências estipuladas no Contrato.

5.4. Manter atualizado o registro diário de frequência do motorista e do deslocamento do veículo respectivo, indicando a marcação do hodômetro (quilometragem) na origem e destino, conforme formulário contido no SUBANEXO IV.

5.5. Cumprir as orientações gerais de serviços determinadas pela fiscalização da contratante contida na licitação e nas cláusulas deste Termo de Referência.

5.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite 25% do valor inicial do contrato, consoante o art. 65, §1 da Lei n.º 8666/93.

5.7. Indicar formalmente preposto para acompanhar a prestação do serviço, estando o mesmo apto a dirimir todas as questões contratuais.

5.8. Atender, de imediato, às solicitações do contratante quanto à substituição de veículos e/ou motoristas não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

5.9. Responsabilizar-se por quaisquer multas de trânsito, ambientais, tarifas rodoviárias e hidroviárias, quando for o caso, durante a execução do contrato.

5.10. Arcar com as despesas relativas à combustível, troca de óleo, lubrificantes e demais suprimentos, bem como lavagem de veículos, necessários ao fiel cumprimento do objeto de contratação.

5.11. Não permitir que qualquer motorista se apresente com sinais de embriaguez ou sob efeito de substância tóxica.

5.12. Manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de multa, rescisão contratual;

5.13. Responsabilizar-se por quaisquer danos provocados a Contratante ou terceiros, decorrentes de atos de preposto ou funcionários seus relacionados à execução deste contrato.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Comunicar acerca da locação dos veículos à contratada, informando o período de locação, tipo de carro, conforme item 4.5, a quantidade de veículos, a quantidade de diárias por zona eleitoral e a relação de pessoas credenciadas que serão usuárias dos serviços.

6.2 Atestar a regular prestação do serviço ao término de cada período de locação, sendo que o atesto nas Zonas Eleitorais competirá ao Chefe de Cartório ou Substituto e, nos demais casos, ao servidor designado para utilização do veículo.

6.3 A Inspeção será incumbência do Chefe de Cartório ou Substituto que verificará as exigências constantes nos itens 3;

6.4 O Chefe de Cartório ou servidor usuário deverá comunicar à Comissão Fiscalizadora do Contrato a interrupção dos serviços contratados ou qualquer problema inerente a execução contratual.

7 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O recebimento e o acompanhamento dos serviços ficarão a cargo do Fiscal Local, que será o Chefe de Cartório ou, na ausência deste, do servidor efetivo ou, ainda, do servidor requisitado designado pelo Juiz Eleitoral da localidade de destino.

7.2 A Comissão designada pelo Tribunal será responsável pela fiscalização do contrato e anotar, em registro próprio, as informações que julgar convenientes e as falhas detectadas e emitirá relatório em 2 (duas) vias, uma das quais será encaminhada e visada pelo representante da contratada.

7.3 A Comissão responsável pela fiscalização tem autoridade para exercer, em nome do Tribunal, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização e terá plenos poderes para decidir sobre questões técnicas e burocráticas, sem que isto implique transferência de responsabilidade, a qual será única e exclusivamente competência da contratada.

7.4 As relações entre a contratada e o Tribunal serão mantidas, prioritariamente, por intermédio do servidor ou da equipe responsável pela fiscalização junto ao Preposto da Contratada.

8 PAGAMENTO

8.1. Após a prestação do serviço a Contratada encaminhará aos membros da Comissão Fiscalizadora as notas fiscais correspondentes aos serviços prestados para fim de atesto dos fiscais do contrato locais e conseqüente liquidação da despesa.

8.2. O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, o qual será formalizado através do atesto da respectiva Nota Fiscal, sendo que esta deverá estar com todos os seus campos devidamente preenchidos.

8.3 Na ocasião do pagamento deverão ser apresentadas pela Contratada, anexos à nota fiscal, as seguintes certidões: Certidão de Regularidade Fiscal junto à Seguridade Social (CND), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e Certidão de Regularidade das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

8.4 Caso seja detectado qualquer problema na documentação acima, será concedido pela Contratante, prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da Contratada, a mesma será apenada com multa prevista em capítulo próprio, a qual poderá ser cumulada com rescisão contratual.

9 REGIME DE CONTRATAÇÃO

9.1 A licitação do objeto deverá ser feita por ITEM para as zonas eleitorais 1º, 2º, 3º, 76 e 89 e por GRUPOS para as demais, na modalidade de pregão eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços, por se enquadrar na hipótese dos incisos II e IV do Art. 3º do Decreto n.º 7.892/2013.

9.1.1 O GRUPO compreenderá uma zona eleitoral, abrangendo veículos tipo leve, pick-up, quadrículo, van ou moto e o ITEM a uma zona eleitoral com apenas veículos do tipo leve, conforme descrito no item 11.9. O enquadramento por zona eleitoral visa facilitar e melhor operacionalizar a logística da empresa e do usuário das zonas eleitorais, já que evitará uma empresa para cada tipo de carro.

9.1.2 O Serviço de Locação é peculiar e dar-se-á através da contratação de serviços remunerados por unidade de medida, no caso diárias, fato que possibilitará atender as peculiaridades de cada zona eleitoral, já que a demanda oscila, tendo Zonas Eleitorais que necessitam de mais apoio logístico na contratação de veículos do que outras. Dessa forma, enquadrando-se no inciso II do Decreto n.º 7.892/2013. Acrescente-se que não é de previsibilidade acertada a definição do quantitativo a ser demandado pela Administração, já que existem variáveis externas, como exemplo a possibilidade de algumas zonas requisitarem veículos junto à localidade, dispensado o veículo contratado, que causam, dessa forma, certa indeterminação na estimativa de diárias, amoldando-se no inciso IV do mesmo Decreto.

9.1.3 Cada GRUPO/ITEM corresponderá a uma localidade sede de zona eleitoral.

9.2. Os valores das propostas deverão conter todos os custos diretos e indiretos pertinentes à execução dos serviços.

9.3. Será considerada vencedora a Licitante que satisfizer todas as condições estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos e ofertar o menor preço por GRUPO/ITEM.

9.4. Na ocorrência de adiamento do pleito eleitoral, em razão da pandemia causada pelo COVID 19, as datas previstas para utilização dos veículos neste termo de referência serão alteradas.

10 EXIGÊNCIAS RELATIVAS A CAPACIDADE TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA LICITANTE

10.1. AS LICITANTES deverão apresentar um ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, de que realizou serviços compatíveis quantitativa e qualitativamente com os serviços objeto desta licitação, assim como o contato das empresas que receberam os serviços.

10.2. Apresentar a planilha de custos devidamente preenchida (na proposta das licitantes deverá constar explicitamente o valor da diária de cada tipo de veículo que servirá as demandas).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

10.3. Declaração formal de que disponibilizará estrutura operacional (pessoal, material, meio de transporte, etc) adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação.

10.4. Documentos necessários à verificação da qualificação econômico-financeira:

10.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.4.1.1. Caso a licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

10.4.2. Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação;

10.4.2.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

11. FORMA DE MENSURAÇÃO DO CUSTO DA LICITAÇÃO

11.1. A metodologia utilizada para mensurar os custos da licitação está baseada em diária de locação, sendo que a mesma abrange os custos diretos com o veículo, combustível, motorista e todos os custos indiretos associados, tais como: despesas trabalhistas, com tributação, seguros, administração, sinistros, etc.

11.2. Quando da definição da diária de locação e levando-se em conta os dados das eleições anteriores, o TRE-MA estabeleceu uma franquia de quilometragem a rodar para cada zona eleitoral, que gira em torno de 200km a 350km por dia, dependendo do caso. Desse modo, para definir a sua diária de locação o licitante deverá calcular seus custos com base na franquia de quilometragem apresentada no tópico 11.9, levando em conta também que:

- a) os quilômetros (km) da franquia não efetivamente rodados em uma determinada diária serão somados aos quilômetros da franquia da diária subsequente, caso a zona eleitoral necessite de outra diária;
- b) o número máximo de diárias por zona eleitoral é o apresentado no Subanexo V.
- c) se uma zona eleitoral que possui 300 km de franquia diária contratar as 15 diárias, o total de quilômetros que podem ser rodados pelos veículos contratados ao longo desses 15 dias será de 4.500 km.
- d) cada veículo utilizado pela zona eleitoral corresponderá a uma diária utilizada, ficando as quilometragens residuais, caso existam, cumuladas para os restantes dos dias de contratação.
- e) Não haverá pagamento de quilômetro adicional e nem influenciará no pagamento da diária o quilômetro não utilizado pela zona eleitoral.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

11.3 Os dias em que o veículo não estiver disponível no período requerido a diária de utilização não será paga e incorrerá nas penalidades contratuais.

11.4. O período previsto de utilização das diárias compreende, principalmente, aqueles constantes nas atividades padrões da eleição, conforme item 4.4.1. Ressalte-se que a utilização das diárias também poderá ocorrer em período diverso ao item citado, desde que informado em até 10 dias de antecedência

11.5. A utilização das diárias das zonas eleitorais poderá ser realizada em mais de um veículo, conforme discriminado no item 4.4.1.

11.6. As diárias poderão ser utilizadas de forma contínua ou alternada na demanda zona eleitoral. Já na demanda dos PATS e PÓLOS a utilização será contínua, ocorrendo na semana da eleição.

11.7. A diária terá duração de 24 (vinte e quatro) horas, contada a partir do momento em que o veículo passou a estar disponível para este Tribunal no dia anterior.

11.8. O Horário previsto para execução dos serviços será das 07 às 20 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados. Na véspera e no dia da Eleição o horário estender-se-á até às 24h, caso necessário.

11.9. Seguem abaixo a quantidade e custos das diárias a serem utilizados por cada zona eleitoral, PATS e PÓLOS.

COTAÇÃO DE PREÇO											
									A	B	C
Grupo	Item	N.º ZE	Zona Eleitoral	Franquia de Km/Diária	Tipo de Veículo	Qtd diárias ZES	Qtd. Diárias PATS	Qtd. Diárias PÓLOS	Total de Diárias	Valor da Diária	Total (c=a x b)
	1	1	São Luís	200	Leve	60			60	R\$ 528,91	R\$ 31.734,60
	2	2	São Luís	250	Leve	60			60	R\$ 605,28	R\$ 36.316,80
	3	3	São Luís	200	Leve	60			60	R\$ 528,91	R\$ 31.734,60
1	4	10	São Luís	200	Leve	60			60	R\$ 528,91	R\$ 31.734,60
	5	10	São Luís	200	Pickup	12			12	R\$ 725,20	R\$ 8.702,40
	6	76	São Luís	200	Leve	60			60	R\$ 528,91	R\$ 31.734,60
	7	89	São Luís	200	Leve	60			60	R\$ 528,91	R\$ 31.734,60
2	8	4	Caxias	200	Leve	20			20	R\$ 531,56	R\$ 10.631,20
	9	4	Caxias	250	Pickup	15		6	21	R\$ 825,00	R\$ 17.325,00
3	10	5	Caxias	200	Leve	20			20	R\$ 531,56	R\$ 10.631,20
	11	5	Caxias	250	Pickup	15			15	R\$ 825,00	R\$ 12.375,00
4	12	6	Caxias	200	Leve	20			20	R\$ 531,56	R\$ 10.631,20

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	13	6	Caxias	250	Pickup	15			15	R\$ 825,00	R\$ 12.375,00
5	14	7	Codó	250	Leve	20			20	R\$ 610,24	R\$ 12.204,80
	15	7	Codó	250	Pickup	15			15	R\$ 825,00	R\$ 12.375,00
6	16	8	Coroatá	200	Leve	20			20	R\$ 531,56	R\$ 10.631,20
	17	8	Coroatá	200	Pickup	15			15	R\$ 725,20	R\$ 10.878,00
7	18	9	Pedreiras	200	Leve	20			20	R\$ 531,56	R\$ 10.631,20
	19	9	Pedreiras	200	Pickup	15			15	R\$ 725,20	R\$ 10.878,00
8	20	11	Alto Parnaíba	200	Leve	20			20	R\$ 534,12	R\$ 10.682,40
	21	11	Alto Parnaíba	250	Pickup	15	3		18	R\$ 825,00	R\$ 14.850,00
9	22	12	Araíóses	200	Leve	20			20	R\$ 531,56	R\$ 10.631,20
	23	12	Araíóses	200	Pickup	15			15	R\$ 725,20	R\$ 10.878,00
	24	12	Araíóses	200	Quadríciclo		6		6	R\$ 586,21	R\$ 3.517,26
10	25	13	Bacabal	200	Leve	20			20	R\$ 532,01	R\$ 10.640,20
	26	13	Bacabal	250	Pickup	15			15	R\$ 825,00	R\$ 12.375,00
11	27	14	Cururupu	200	Leve	20			20	R\$ 532,71	R\$ 10.654,20
	28	14	Cururupu	200	Pickup	15	3		18	R\$ 725,20	R\$ 13.053,60
	29	14	Cururupu	200	Van		18		18	R\$ 762,06	R\$ 13.717,08
12	30	15	Grajaú	250	Leve	20			20	R\$ 611,78	R\$ 12.235,60
	31	15	Grajaú	250	Pickup	15			15	R\$ 825,00	R\$ 12.375,00
13	32	16	Itapecuru-Mirim	250	Leve	20			20	R\$ 608,58	R\$ 12.171,60
	33	16	Itapecuru-Mirim	200	Pickup	15			15	R\$ 725,20	R\$ 10.878,00
14	34	17	Pastos Bons	200	Leve	20			20	R\$ 534,12	R\$ 10.682,40
	35	17	Pastos Bons	200	Pickup	15			15	R\$ 725,20	R\$ 10.878,00
15	36	18	Rosário	250	Leve	20			20	R\$ 608,58	R\$ 12.171,60
	37	18	Rosário	200	Pickup	15			15	R\$ 725,20	R\$ 10.878,00
16	38	19	Timom	200	Leve	20			20	R\$ 531,56	R\$ 10.631,20
	39	19	Timom	200	Pickup	15			15	R\$ 725,20	R\$ 10.878,00
17	40	20	Viana	200	Leve	20			20	R\$	R\$

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

										532,71	10.654,20
	41	20	Viana	200	Pickup	15	3		18	R\$ 725,20	R\$ 13.053,60
	42	21	Barão de Grajaú	200	Leve	20			20	R\$ 534,12	R\$ 10.682,40
18	43	21	Barão de Grajaú	200	Pickup	15			15	R\$ 725,20	R\$ 10.878,00
	44	22	Balsas	250	Leve	20			20	R\$ 611,78	R\$ 12.235,60
19	45	22	Balsas	300	Pickup	15	21	6	42	R\$ 934,80	R\$ 39.261,60
	46	23	Barra do Corda	200	Leve	20			20	R\$ 530,86	R\$ 10.617,20
20	47	23	Barra do Corda	200	Pickup	15			15	R\$ 725,20	R\$ 10.878,00
	48	24	Brejo	250	Leve	20			20	R\$ 608,58	R\$ 12.171,60
21	49	24	Brejo	300	Pickup	15	6		21	R\$ 934,80	R\$ 19.630,80
	50	25	Buriti	200	Leve	20			20	R\$ 532,71	R\$ 10.654,20
22	51	25	Buriti	200	Pickup	15			15	R\$ 725,20	R\$ 10.878,00
	52	26	Carolina	200	Leve	20			20	R\$ 534,12	R\$ 10.682,40
23	53	26	Carolina	250	Pickup	15	6		21	R\$ 825,00	R\$ 17.325,00
	54	27	Arari	200	Leve	20			20	R\$ 532,71	R\$ 10.654,20
24	55	27	Arari	200	Pickup	15			15	R\$ 725,20	R\$ 10.878,00
	56	28	Coelho Neto	200	Leve	20			20	R\$ 531,56	R\$ 10.631,20
25	57	28	Coelho Neto	200	Pickup	15			15	R\$ 725,20	R\$ 10.878,00
	58	29	Colinas	200	Leve	20			20	R\$ 534,12	R\$ 10.682,40
26	59	29	Colinas	300	Pickup	15		6	21	R\$ 934,80	R\$ 19.630,80
	60	30	Guimarães	200	Leve	20			20	R\$ 532,71	R\$ 10.654,20
27	61	30	Guimarães	200	Pickup	15			15	R\$ 725,20	R\$ 10.878,00
	62	31	Icatu	200	Leve	20			20	R\$ 531,56	R\$ 10.631,20
28	63	31	Icatu	200	Pickup	15	3		18	R\$ 725,20	R\$ 13.053,60
	64	32	Humberto de Campos	200	Leve	20			20	R\$ 531,56	R\$ 10.631,20
29	65	32	Humberto de Campos	350	Pickup	15	9		24	R\$ 1.044,60	R\$ 25.070,40
30	66	33	Imperatriz	200	Leve	20			20	R\$ 531,56	R\$ 10.631,20

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	67	33	Imperatriz	200	Pickup	15		6	21	R\$ 725,20	R\$ 15.229,20
	68	34	São Raimundo das Mangabeiras	200	Leve	20			20	R\$ 534,12	R\$ 10.682,40
31	69	34	São Raimundo das Mangabeiras	200	Pickup	15	3		18	R\$ 725,20	R\$ 13.053,60
	70	35	São Luís Gonzaga do Maranhão	250	Leve	20			20	R\$ 608,58	R\$ 12.171,60
32	71	35	São Luís Gonzaga do Maranhão	250	Pickup	15			15	R\$ 825,00	R\$ 12.375,00
	72	36	Parnarama	200	Leve	20			20	R\$ 531,56	R\$ 10.631,20
33	73	36	Parnarama	200	Pickup	15			15	R\$ 725,20	R\$ 10.878,00
	74	37	Pinheiro	200	Leve	20			20	R\$ 532,71	R\$ 10.654,20
34	75	37	Pinheiro	200	Pickup	15		6	21	R\$ 725,20	R\$ 15.229,20
	76	38	São Bento	200	Leve	20			20	R\$ 532,71	R\$ 10.654,20
35	77	38	São Bento	200	Pickup	15			15	R\$ 725,20	R\$ 10.878,00
	78	39	Turiação	200	Leve	20			20	R\$ 532,71	R\$ 10.654,20
36	79	39	Turiação	200	Pickup	15	6		21	R\$ 725,20	R\$ 15.229,20
	80	40	Tutóia	200	Leve	20			20	R\$ 531,56	R\$ 10.631,20
37	81	40	Tutóia	200	Pickup	15			15	R\$ 725,20	R\$ 10.878,00
	82	41	Vitória do Mearim	200	Leve	20			20	R\$ 532,71	R\$ 10.654,20
38	83	41	Vitória do Mearim	200	Pickup	15			15	R\$ 725,20	R\$ 10.878,00
	84	42	Chapadinha	200	Leve	20			20	R\$ 531,56	R\$ 10.631,20
39	85	42	Chapadinha	250	Pickup	15		6	21	R\$ 825,00	R\$ 17.325,00
	86	43	Pindará Mirim	300	Leve	20			20	R\$ 685,60	R\$ 13.712,00
	87	43	Pindará Mirim	350	Pickup	15	3		18	R\$ 1.044,60	R\$ 18.802,80
40	88	43	Pindará Mirim	200	Moto		3		3	R\$ 391,91	R\$ 1.175,73
	89	44	Passagem Franca	200	Leve	20			20	R\$ 567,45	R\$ 11.349,00
41	90	44	Passagem Franca	250	Pickup	15			15	R\$ 825,00	R\$ 12.375,00
42	91	45	Penalva	200	Leve	20			20	R\$ 566,05	R\$ 11.321,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	92	45	Penalva	200	Pickup	15			15	R\$ 725,20	R\$ 10.878,00
43	93	46	Porto Franco	200	Leve	20			20	R\$ 534,12	R\$ 10.682,40
	94	46	Porto Franco	300	Pickup	15			15	R\$ 934,80	R\$ 14.022,00
44	95	47	São José de Ribamar	200	Leve	20			20	R\$ 528,03	R\$ 10.560,60
	96	47	São José de Ribamar	200	Pickup	15			15	R\$ 725,20	R\$ 10.878,00
45	97	48	Dom Pedro	200	Leve	20			20	R\$ 534,12	R\$ 10.682,40
	98	48	Dom Pedro	200	Pickup	15			15	R\$ 725,20	R\$ 10.878,00
46	99	49	Vitorino Freire	250	Leve	20	3		23	R\$ 608,58	R\$ 13.997,34
	100	49	Vitorino Freire	250	Pickup	15	3		18	R\$ 825,00	R\$ 14.850,00
47	101	50	Vargem Grande	200	Leve	20			20	R\$ 531,56	R\$ 10.631,20
	102	50	Vargem Grande	200	Pickup	15			15	R\$ 725,20	R\$ 10.878,00
48	103	51	São Bernardo	200	Leve	20			20	R\$ 531,56	R\$ 10.631,20
	104	51	São Bernardo	200	Pickup	15			15	R\$ 725,20	R\$ 10.878,00
49	105	52	Alcântara	200	Leve	20			20	R\$ 532,71	R\$ 10.654,20
	106	52	Alcântara	200	Pickup	15			15	R\$ 725,20	R\$ 10.878,00
50	107	53	São João dos Patos	200	Leve	20			20	R\$ 534,12	R\$ 10.682,40
	108	53	São João dos Patos	200	Pickup	15			15	R\$ 725,20	R\$ 10.878,00
51	109	54	Presidente Dutra	250	Leve	20			20	R\$ 608,58	R\$ 12.171,60
	110	54	Presidente Dutra	250	Pickup	15			15	R\$ 825,00	R\$ 12.375,00
52	111	55	Carutapera	200	Leve	20			20	R\$ 532,71	R\$ 10.654,20
	112	55	Carutapera	200	Pickup	15			15	R\$ 725,20	R\$ 10.878,00
53	113	56	Barreirinhas	200	Leve	20			20	R\$ 531,56	R\$ 10.631,20
	114	56	Barreirinhas	200	Pickup	15			15	R\$ 725,20	R\$ 10.878,00
54	115	57	Santa Inês	200	Leve	20			20	R\$ 531,56	R\$ 10.631,20
	116	57	Santa Inês	200	Pickup	15		6	21	R\$ 725,20	R\$ 15.229,20
55	117	58	João Lisboa	200	Leve	20			20	R\$ 531,56	R\$ 10.631,20
	118	58	João Lisboa	200	Pickup	15	3		18	R\$	R\$

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

										725,20	13.053,60
56	119	60	São Domingos do Maranhão	200	Leve	20			20	R\$ 534,12	R\$ 10.682,40
	120	60	São Domingos do Maranhão	250	Pickup	15			15	R\$ 825,00	R\$ 12.375,00
57	121	61	Esperantinópolis	200	Leve	20			20	R\$ 531,56	R\$ 10.631,20
	122	61	Esperantinópolis	250	Pickup	15			15	R\$ 825,00	R\$ 12.375,00
58	123	62	Loreto	300	Leve	20			20	R\$ 689,44	R\$ 13.788,80
	124	62	Loreto	200	Pickup	15	3		18	R\$ 725,20	R\$ 13.053,60
59	125	63	São João Batista	200	Leve	20			20	R\$ 532,71	R\$ 10.654,20
	126	63	São João Batista	200	Pickup	15			15	R\$ 725,20	R\$ 10.878,00
60	127	64	Cândido Mendes	200	Leve	20			20	R\$ 532,71	R\$ 10.654,20
	128	64	Cândido Mendes	250	Pickup	15	3		18	R\$ 825,00	R\$ 14.850,00
	129	64	Cândido Mendes	200	Moto		24		24	R\$ 392,20	R\$ 9.412,80
61	130	65	Imperatriz	200	Leve	20			20	R\$ 531,56	R\$ 10.631,20
	131	65	Imperatriz	200	Pickup	15			15	R\$ 725,20	R\$ 10.878,00
62	132	66	Bacabal	250	Leve	20			20	R\$ 609,14	R\$ 12.182,80
	133	66	Bacabal	200	Pickup	15	6		21	R\$ 725,20	R\$ 15.229,20
	134	66	Bacabal	200	Moto		6		6	R\$ 392,02	R\$ 2.352,12
63	135	67	Pedreiras	200	Leve	20			20	R\$ 531,56	R\$ 10.631,20
	136	67	Pedreiras	300	Pickup	15			15	R\$ 934,80	R\$ 14.022,00
64	137	68	Coroatá	250	Leve	20			20	R\$ 608,58	R\$ 12.171,60
	138	68	Coroatá	300	Pickup	15			15	R\$ 934,80	R\$ 14.022,00
65	139	69	Santo Antonio dos Lopes	250	Leve	20			20	R\$ 608,58	R\$ 12.171,60
	140	69	Santo Antonio dos Lopes	200	Pickup	15			15	R\$ 725,20	R\$ 10.878,00
66	141	70	Santa Luzia	200	Leve	20			20	R\$ 531,56	R\$ 10.631,20
	142	70	Santa Luzia	250	Pickup	15	15		30	R\$ 790,00	R\$ 23.700,00
67	143	71	Açailândia	200	Leve	20			20	R\$ 531,56	R\$ 10.631,20
	144	71	Açailândia	200	Pickup	15			15	R\$ 725,20	R\$ 10.878,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

68	145	72	Mirador	200	Leve	20			20	R\$ 534,12	R\$ 10.682,40
	146	72	Mirador	200	Pickup	15			15	R\$ 725,20	R\$ 10.878,00
69	147	73	Urbanos Santos	200	Leve	20			20	R\$ 531,56	R\$ 10.631,20
	148	73	Urbanos Santos	250	Pickup	15			15	R\$ 825,00	R\$ 12.375,00
70	149	74	Lago da Pedra	200	Leve	20			20	R\$ 534,12	R\$ 10.682,40
	150	74	Lago da Pedra	350	Pickup	15	3		18	R\$ 1.044,60	R\$ 18.802,80
71	151	75	Riachão	200	Leve	20			20	R\$ 534,12	R\$ 10.682,40
	152	75	Riachão	300	Pickup	15			15	R\$ 934,80	R\$ 14.022,00
72	153	77	Santa Inês	250	Leve	20			20	R\$ 608,58	R\$ 12.171,60
	154	77	Santa Inês	250	Pickup	15			15	R\$ 825,00	R\$ 12.375,00
73	155	78	Bom Jardim	200	Leve	20			20	R\$ 531,56	R\$ 10.631,20
	156	78	Bom Jardim	300	Pickup	15	24		39	R\$ 934,80	R\$ 36.457,20
	157	78	Bom Jardim	200	Moto		6		6	R\$ 391,91	R\$ 2.351,46
74	158	79	Tuntum	200	Leve	20			20	R\$ 534,12	R\$ 10.682,40
	159	79	Tuntum	250	Pickup	15			15	R\$ 825,00	R\$ 12.375,00
75	160	80	Santa Luzia do Paruá	200	Leve	20			20	R\$ 531,56	R\$ 10.631,20
	161	80	Santa Luzia do Paruá	200	Pickup	15			15	R\$ 725,20	R\$ 10.878,00
76	162	81	Matões	200	Leve	20			20	R\$ 531,56	R\$ 10.631,20
	163	81	Matões	250	Pickup	15			15	R\$ 825,00	R\$ 12.375,00
77	164	82	Estreito	200	Leve	20			20	R\$ 534,12	R\$ 10.682,40
	165	82	Estreito	200	Pickup	15			15	R\$ 725,20	R\$ 10.878,00
78	166	83	Santa Helena	250	Leve	20			20	R\$ 610,02	R\$ 12.200,40
	167	83	Santa Helena	200	Pickup	15	6		21	R\$ 725,20	R\$ 15.229,20
79	168	84	São Mateus do Maranhão	300	Leve	20			20	R\$ 685,60	R\$ 13.712,00
	169	84	São Mateus do Maranhão	250	Pickup	15			15	R\$ 825,00	R\$ 12.375,00
80	170	86	Matinha	200	Leve	20			20	R\$ 532,71	R\$ 10.654,20
	171	86	Matinha	200	Pickup	15			15	R\$ 725,20	R\$ 10.878,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

81	172	87	Olho D'água das Cunhãs	200	Leve	20			20	R\$ 531,56	R\$ 10.631,20
	173	87	Olho D'água das Cunhãs	200	Pickup	15			15	R\$ 725,20	R\$ 10.878,00
82	174	92	Imperatriz	200	Leve	20			20	R\$ 531,56	R\$ 10.631,20
	175	92	Imperatriz	200	Pickup	15			15	R\$ 725,20	R\$ 10.878,00
83	176	93	Paço do Lumiar	200	Leve	20			20	R\$ 528,91	R\$ 10.578,20
	177	93	Paço do Lumiar	200	Pickup	15			15	R\$ 725,20	R\$ 10.878,00
84	178	95	Buritcupu	300	Leve	20			20	R\$ 685,60	R\$ 13.712,00
	179	95	Buritcupu	300	Pickup	15	6		21	R\$ 934,80	R\$ 19.630,80
85	180	96	Zé Doca	350	Leve	20			20	R\$ 762,62	R\$ 15.252,40
	181	96	Zé Doca	350	Pickup	15	9		24	R\$ 1.044,60	R\$ 25.070,40
86	182	97	Barra do Corda	300	Leve	20			20	R\$ 684,55	R\$ 13.691,00
	183	97	Barra do Corda	300	Pickup	15	3		18	R\$ 934,80	R\$ 16.826,40
87	184	98	Açailândia	250	Leve	20			20	R\$ 708,58	R\$ 14.171,60
	185	98	Açailândia	250	Pickup	15	6		21	R\$ 825,00	R\$ 17.325,00
88	186	99	Amarante do Maranhão	200	Leve	20			20	R\$ 531,56	R\$ 10.631,20
	187	99	Amarante do Maranhão	250	Pickup	15	6		21	R\$ 825,00	R\$ 17.325,00
89	188	100	Maracaçumé	250	Leve	20			20	R\$ 610,02	R\$ 12.200,40
	189	100	Maracaçumé	250	Pickup	15			15	R\$ 825,00	R\$ 12.375,00
90	190	101	Governador Nunes Freire	200	Leve	20			20	R\$ 532,71	R\$ 10.654,20
	191	101	Governador Nunes Freire	200	Pickup	15			15	R\$ 725,20	R\$ 10.878,00
91	192	102	Paulo Ramos	200	Leve	20			20	R\$ 531,56	R\$ 10.631,20
	193	102	Paulo Ramos	200	Pickup	15			15	R\$ 725,20	R\$ 10.878,00
92	194	103	Montes Altos	200	Leve	20			20	R\$ 531,56	R\$ 10.631,20
	195	103	Montes Altos	200	Pickup	15			15	R\$ 725,20	R\$ 10.878,00
93	196	104	Arame	200	Leve	20			20	R\$ 534,12	R\$ 10.682,40
	197	104	Arame	250	Pickup	15			15	R\$ 825,00	R\$ 12.375,00
94	198	105	Balsas	200	Leve	20			20	R\$ 534,12	R\$ 10.682,40

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	199	105	Balsas	200	Pickup	15			15	R\$ 725,20	R\$ 10.878,00
	200	106	Pinheiro	300	Leve	20			20	R\$ 687,33	R\$ 13.746,60
95	201	106	Pinheiro	300	Pickup	15			15	R\$ 934,80	R\$ 14.022,00
	202	107	Bacuri	200	Leve	20			20	R\$ 599,38	R\$ 11.987,60
96	203	107	Bacuri	300	Pickup	15	6		21	R\$ 934,80	R\$ 19.630,80
	204	108	Governador Eugênio Barros	200	Leve	20			20	R\$ 534,12	R\$ 10.682,40
97	205	108	Governador Eugênio Barros	200	Pickup	15			15	R\$ 725,20	R\$ 10.878,00
	206	109	Anajatuba	200	Leve	20			20	R\$ 532,71	R\$ 10.654,20
98	207	109	Anajatuba	300	Pickup	15			15	R\$ 934,80	R\$ 14.022,00
	208	110	Morros	350	Leve	20			20	R\$ 762,62	R\$ 15.252,40
99	209	110	Morros	350	Pickup	15	6		21	R\$ 1.044,60	R\$ 21.936,60
	210	111	Bequimão	350	Leve	20			20	R\$ 764,63	R\$ 15.292,60
100	211	111	Bequimão	350	Pickup	15			15	R\$ 1.044,60	R\$ 15.669,00
TOTAL GERAL										R\$ 2.726.188,79	

12. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

12.1. A planilha de formação de preço encontra-se no Subanexo V, sinteticamente demonstrada no item 11.9, deste Termo de Referência, apresentando como custo orçado o valor de **R\$ 2.726.188,79 (Dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, cento e oitenta e oito reais e setenta e nove centavos)**.

12.2. Na proposta dos licitantes deverá constar explicitamente o custo da diária por localidade a ser atendida.

12.3. Cada GRUPO/ITEM licitado corresponde a uma localidade do Estado que seja sede de zona eleitoral.

12.4. O total máximo por GRUPO/ITEM é resultado da multiplicação do total de diárias máximo com o valor unitário da diária.

13. VIGÊNCIA DA ATA E DO CONTRATO

13.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por até 1 (um) ano a partir de sua assinatura, consoante art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

13.2. A validade do Contrato será de 1 ano a contar da publicação.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14. SANÇÕES

14.1. Independente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantindo o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao contratado, segundo o grau da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/1993 combinado com art. 7º da lei 10520/2002.

- a)** Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, valorada segundo a gravidade.
- b)** Multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor total do item¹, no caso de inexecução parcial.
- c)** Multa de até 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total.
- d)** Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 anos, o licitante/contratante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:
 - d.1) não celebrar contrato;
 - d.2) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - d.3) não mantiver a proposta;
 - d.4) falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - d.5) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e
 - d.6) ensejar o retardamento da execução de seu objeto

14.2 São causas de Inexecução Parcial:

- a)** Fornecer veículos fora dos requisitos exigidos no item 3.
- b)** Não disponibilizar o veículo na data inicial da prestação do serviço sofrerá sanção referente a inexecução parcial, além de multa diária de 1% nos dias que persistirem a não prestação dos serviços, até o limite de 6 (seis) dias.
- c)** Deixar de indicar preposto.
- d)** Deixar de atender os prazos estipulados no contrato.
- e)** Negligenciar quanto às informações solicitadas pela Administração.
- f)** Agir com negligência, imprudência e imperícia na prestação dos serviços.
- g)** Não reparar ou substituir os veículos no tempo determinado.
- h)** Causar risco aos usuários dos serviços e a transeuntes por imperícia, negligência e imprudência.

14.3 São causas de Inexecução Total:

- a)** Não executar o objeto do contrato.
- b)** Deixar de entregar o(s) veículo(s), caracterizando tal fato pelo atraso superior a 6 (dias) dias da data prevista para entrega dos veículos.
- c)** As hipóteses previstas nos subitens d.1 a d.5 da alínea d.

¹ Considera-se total do valor do Item o valor total correspondente a uma zona eleitoral.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14.4 Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, será aplicada de multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, podendo ser cumulado com rescisão contratual

15. MACRODESAFIO

15.1. A contratação alinha-se aos Macrodesafios do Poder Judiciário para o interstício 2015-2020 no que tange ao APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO DE CUSTOS, de modo a alinhar as necessidades orçamentárias de custeio, investimentos e pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública. Envolve estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos, de forma a assegurar o direcionamento dos gastos para atendimento das necessidades prioritárias e essenciais desta Justiça Especializada.

São Luís, 02 de Abril de 2020

Edson Cunha do Nascimento Júnior
Seção de Serviços Gerais

Lista de Subanexos

SUBANEXO I - Relação detalhada dos possíveis PATS a serem contratados
SUBANEXO II - Quilometragem média diárias apurada nas últimas eleições nos registros de deslocamentos constante no PAD nº 12.543/2018.
SUBANEXO III – Check list
SUBANEXO IV – Registro de deslocamento
SUBANEXO V – Planilha de preço com detalhamento da quilometragem.
SUBANEXO VI – Registro de Ocorrência

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO I

Relação detalhada dos possíveis PATS a serem contratados



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Qtd	N.º Ze	Cidade	Escola	Povoado	Km Asfalto	Km Piçarra	Km Mar	Alagadiço	Outro	Areal	Km TOTAL - Ida e volta com 25% extra	Tempo do deslocamento	Tipo de Carro a ser licitado	Necessita de outro meio de transporte?	Transporte	Pickup	Quadriciclo	Van	Moto	Carro Leve	Detalhamento de IDA	Detalhamento de VOLTA	A entrega das urnas será realizada pelos carros contratados?	Será incluso no processo?	Para empenho em 2020	Homologado pelo Pleno em 2018 ?	Previsão para 2020 ?	A zona eleitoral se posicionou no sentido de solicitar o PAT ?	Posiionamento acerca da quilometragem - SEI 0004062-85.2020.6.27.8000
1	11	TASSO FRAGOSO	1074 - ESCOLA MUNICIPAL ADELINO FONSECA	POVOADO LAGOA		190				90	700		Pickup 4x4		P	3					Uma pickup específica para o local. São 100 km de piçarra/cascalho do cartório até o município de Tasso Fragoso. Após, segue 90 km de piçarra/cascalho até o Povoado Pé de Galinha. Em seguida, segue a distância de 60 Km de areal/cascalho até o Povoado Lagoa onde ficará para eleição, responsável, também pela transmissão dos dados do Povoado Fosdão que fica a 30 Km do Povoado Lagoa, em estrada de areal/cascalho.	O mesmo percurso acima só que voltando.	sim	Sim		sim	SIIm	SIIm	1226153

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

2	12	ARAIOSSES	1660 - UNIDADE ESCOLAR SÃO LUIS GONZAGA	ILHA DO PASSARINHO	0	4	38	0	3	4	28	3:30	Quadriciclo	BARCO	Q/B		3				No sábado os técnicos atravessam, por meio de barco, o rio em direção às ilhas e lá realizam vistorias nos locais de votação em 2 veículos tipo quadriciclo. No domingo acontece a mesma logística. Assim será necessário 2 quadriciclos e o barco.		Sim	Sim		sim	Slm	Slm	Confirmado via contato telefônico
3	12	ARAIOSSES	1694 - UNIDADE ESCOLAR MIGUEL JOSÉ DE ANDRADE	ILHA CAIÇARA DA PRAIA	0	11	38	0	3	10	59	3:50	Quadriciclo	BARCO	Q/B		3						Slm	Sim		sim	Slm	Slm	Confirmado via contato telefônico
4	12	ARAIOSSES	1759 - UNIDADE ESCOLAR JOSÉ FONSECA AIRES	ILHA DO TORTO	0	0	38	0	3	15	46	4:10		BARCO	B								Slm	Sim		sim	Slm	Slm	Confirmado via contato telefônico
5	12	ARAIOSSES	1791 - UNIDADE ESCOLAR SILVIO FREITAS DINIZ	POVOADO ILHA DE CANÁRIAS	0	0	38	0	3	0	8	3:10		BARCO	B								Slm	Sim		sim	Slm	Slm	Confirmado via contato telefônico
6	66	CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU	1031 - COLÉGIO MUNICIPAL REGOR	POVOADO REGOR	75	85					400	1:35	Pickup 4x4		P	3				São 75Km de asfalto até o município de PIO XII, onde fica a entrada de uma estrada de piçarra, esta estrada leva aos locais onde ficam os PATS do outro lado do lago no município de Conceição do Lago-Açu. Da saída do asfalto entrando na estrada de piçarra são 75Km de piçarra até o povoado ITANS onde fica o primeiro PAT, em seguida, segue a distância de 10 Km de piçarra até o povoado regor onde fica o segundo PAT para eleição. São necessário os dois carros, pois um fica de suporte para outro caso haja algum problema em que	O mesmo percurso de ida só que voltando	Sim	Sim		sim	Slm	Slm	1225283	

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

																				precise contingencia tanto de urna quanto equipamento de transmissão. Neste percurso ficam 3 locais de votação: 1023 Unidade Escolar Bom Jesus que fica no Povoado Bacuri do Rego, 1082 Colégio Municipal do Itans no Povoado Itans e 1155 Colégio Municipal Regor no Povoado Regor. Total de 5 seções.								
7	66	CONCEIÇÃO DO LAGO-AÇU	1074 - COLÉGIO MUNICIPAL DE ITANS	POVOADO ITANS	75	85					400	1:35	Pickup 4x4		P	3				O mesmo percurso do PAT do povoado REGOR	O mesmo percurso de ida só que voltando	Sim	Sim		sim	Slm	Slm	1225283
8	83	SANTA HELENA	1198- ESCOLA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO	POVOADO SÃO PEDRO	80	52					330	3:15	Pickup 4x4		P	3				Uma pickup específica para fazer a rota.São 80 Km de asfalto do cartório até o município de Presidente Sarney. Após, segue por 22 Km de piçarra até o povoado Samaúma, onde deixará uma urna. Em seguida, segue a distância de 08 Km de piçarra até o povoado São Pedro onde ficará para eleição.	O mesmo percurso acima só que perfazendo o sentido São Pedro-Sede do município de Santa Helena.Obs. Este veículo será utilizado também para transportar o técnico, em casos de contingências, na seção eleitoral do povoado de Imperial, que fica a 09 Km do povoado São Pedro, em estrada de piçarra; assim como na seção eleitoral do povoado Vila	Sim	Sim		Sim	Sim	Sim	1228696

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

																				estrada de terra/areal.								
10	24	ANAPURUS	1120-GRUPO ESCOLAR JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO	POVOADO LAGO DOS CIGANOS	45	35					200		Pickup 4x4		P	3				Uma pickup específica para o local. São 45 km de asfalto do cartório até a entrada do município de Anapurus. Após, segue 35 km de piçarra até o Povoado Lagoa dos Ciganos.	Mesmo caminho da rota da ida.	Não	Sim		sim	SI	SI	1227209
11	24	SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO	1120 - UNIDADE ESCOLAR PEDRO LOPES AMORIM	POVOADO COCEIRA	38	57					238	3:00	Pickup 4x4		P	3				Uma pickup específica para o local. São 38 km de asfalto do cartório até o município de Santa Quitéria do Maranhão. Após, segue 57 km de piçarra até o Povoado Coceira.	Mesmo caminho da rota da ida.	Não	Sim		sim	SI	SI	1227209
12	14	CURURUPU	1570 - UNIDADE ESCOLAR COLARES MOREIRA	PRAIA DE PORTO ALEGRE	17	7	36				60		VAN 2 e 3	Barco	P/B				6	Saindo do Cururupu até o município de Apicum- Açú 86 km. ROTA 1 - 1 VAN		Sim	Sim		sim	SI		Confirmado via contato telefônico
13	14	CURURUPU	1538 - UNIDADE ESCOLAR SÃO FRANCISCO DAS CHAGAS	PRAIA DE PORTO DO MEIO	86	0	48				215	6:00	VAN 1	Barco	V/B				3	1. Retiro - Mirinzal- Porto do meio (São três Técnicos que vão fazer a transmissão)		Sim	Sim		sim	SI		Confirmado via contato telefônico

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

14	14	CURURUPU	1287 - UNIDADE ESCOLAR INÁ GABINA	PRAIA DE RETIRO/ PRAIA IGUARÁ	86	0	30				215	4:30	VAN 1	Barco	V/B					2. Lençóis- Bate Vento - (São dois técnicos mas pessoal de apoio)		Sim	Sim		sim	Slm		Confirmado via contato telefônico
15	14	CURURUPU	1279 - UNIDADE ESCOLAR MANOEL LOPES	PRAIA DE BATE VENTO	86	0	67				215	7:15	VAN 1	Barco	P/B					Rota: 02. - 2 VANS		Sim	Sim		sim	Slm		Confirmado via contato telefônico
16	14	CURURUPU	1422 - UNIDADE ESCOLAR ÂNGELO GOMES DOS SANTOS	PRAIA DE MIRINZAL	86	0	35				215	5:00	VAN 1	Barco	V/B					Saindo de Cururupu para o porto do Pindobal no município de Serrano do Maranhão - 23 km.		Sim	Sim		sim	Slm		Confirmado via contato telefônico
17	14	CURURUPU	1260 - UNIDADE INTEGRADA RITA SANTOS BALDEZ	PRAIA DE VALHA ME DEUS	17	7	32				60	3:30	VAN 2 e 3	Barco	P/B					3. Guajerutua - Valha-Me- Deus - Porto Alegre (Três técnicos mas pessoal de apoio)		Sim	Sim		sim	Slm		Confirmado via contato telefônico
18	14	CURURUPU	1228 - UNIDADE ESCOLAR LEOVEGILDO SILVA	PRAIA DE PERU	17	7	23				60	3:45	VAN 2 e 3	Barco	P/B					4. Caçacueira - São Lucas e Peru - (Três técnicos mas pessoal de apoio)		Sim	Sim		sim	Slm		Confirmado via contato telefônico
19	14	CURURUPU	1368 - UNIDADE INTEGRADA SÃO JOSÉ	PRAIA DE LENÇÓIS	86		64				215	7:00	VAN 1	Barco	B							Sim	Sim		sim	Slm		Confirmado via contato telefônico
20	14	CURURUPU	1309 - UNIDADE ESCOLAR BOM JESUS	PRAIA DE PRAINHA	3	25	8				68	2:40	Pickup 4x4	Barco	B	3				Rota: 03 - 3 VAN		Sim	Sim		sim	Slm	Sim	Confirmado via contato telefônico
21	14	CURURUPU	1210 - UNIDADE INTEGRADA EUGÊNIO JOSÉ MACHADO	PRAIA DE SÃO LUCAS	17	7	21				60	3:30	VAN 2 e 3	Barco	B					Saindo de Cururupu para Praia de Maracujatua no município de Cururupu - 28 km.		Sim	Sim		sim	Slm		Confirmado via contato telefônico
22	14	CURURUPU	1236 - UNIDADE INTEGRADA ELEOTÉRIO FERREIRA	PRAIA DE CAÇACUEIRA	17	7	22				60	3:30	VAN 2 e 3	Barco	B					Prainha - 1 pick-up. (Só o técnico) no Total são 6 vans e 1 pickup.		Sim	Sim		sim	Slm		Confirmado via contato telefônico
23	14	CURURUPU	1252 - UNIDADE INTEGRADA RAIMUNDO TAVARES	PRAIA DE GUAJERUTUUA	17	7	22				60	3:00	VAN 4, 5 e 6	Barco	B		9					Sim	Sim		sim	Slm		Confirmado via contato telefônico

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

24	20	CAJARI	1120 - ESCOLA MUNICIPAL FE EM DEUS	POVOADO CENTRALZINHO	0	120	0	0			300	3:40	Pickup 4x4		P	3				Uma pickup específica para o local. Edson, a distância do Cartório de Viana para o Povoado Centralzinho (que é onde se faz a transmissão) é de aproximadamente 45km, mas o PAT engloba outros 5 locais de votação, e o mais distante fica a 75km, aproximadamente, do Cartório Eleitoral de Viana. Esses dados referem-se ao período do verão, que será o da época da eleição. No inverno, a distância fica bem maior, por conta das chuvas. Em ambos os períodos, o acesso ruim, com trechos de piçarra e areal.	Mesmo trajeto de volta. O veículo leva as urnas (ano passado foram 11) do Cartório Eleitoral para as seções eleitorais (distribuição), e do Ponto de Transmissão para o Cartório Eleitoral, após a totalização. Todavia, a empresa contratada faz o recolhimento das mídias e urnas das seções para o Ponto de Transmissão.	Sim/Não	Sim		sim	sim	Slm	Email recebido
25	22	BALSAS	1368 - COLEGIO DOM PEDRO I	POVOADO NOVO CARLI BATAVO	80	198					695	7:00	Pickup 4x4		P	3				Uma pickup específica para o local. São 80 km de asfalto mais 140 Km de piçarra do cartório eleitoral até o Povoado Novo Carli Batavo, sede do PAT. Após, segue 58 km de piçarra até o Povoado Porto Izidoro, onde ficará para a eleição.	O mesmo trajeto de ida só que voltando	Sim	Sim		sim	sim	sim	1227777
26	22	BALSAS	1392 - GRUPO ESCOLAR SAO CRISTOVAO	POVOADO PEBA	40	80					300	3:40	Pickup 4x4		P	3				Uma pickup específica para o local. São 40 km de asfalto do cartório até entrada da estrada que	O mesmo percurso acima só que voltando.	Slm	Sim		sim	sim	Slm	1228382

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

																				liga ao Povoado Peba, 80 Km de Piçarra, onde o veículo ficará para a eleição.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																													
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

																			km de piçarra até o Povoado Ferreira, onde o veículo ficará para a eleição.								
31	97	BARRA DO CORDA	1015 - UNIDADE INTEGRADA ALCY MARTINS ARRUDA	POVOADO SÍTIO DOS ARRUDAS	50					141	478	4:00	Pickup 4x4		P	3			Uma pickup específica para o local. São 56 km de piçarra e areal até o povoado Veneza. Após, seguirá pelos povoados Boca da Mata e Barreiro dos Lobos, até o povoado Sítio dos Arrudas, percorrendo aproximadamente 79 km de piçarra e areal. Em seguida, percorrerá uma distância aproximada de 62 km (ida e volta), passando pelo povoado Catingueiro e Aldeia Porquinhos, quando retornará para o povoado Sítio dos Arrudas e aguardará as eleições.	O carro sairá do povoado Sítio dos Arrudas e seguirá pelos povoados Brejinho do Abilinho e Pau de Terra, chegando até o município de Fernando Falcão, de onde seguirá para o Cartório Eleitoral, percorrendo um trajeto de aproximadamente 186 km.	Sim	Sim		sim	Slm	Slm	1225890
32	26	CAROLINA	1341 - UNIDADE ESCOLAR NORBERTO JOSÉ DA SILVA	POVOADO BURITIRANA (REGIÃO FARINHA	30					55	213	3:40	Pickup 4x4		P	3			Uma pickup específica para o local. São 30 km de asfalto do cartório pela BR 230 - Transamazônica (Carolina sentido município de Estreito) até a entrada do Parque Nacional da Chapada das Mesas. Após, são 55km de Areal até o povoado Buritirana, na região do Rio Farinha (Carolina-MA), onde fica a U.E. Norberto José da Silva.	O mesmo percurso acima só que voltando	sim	Sim		sim	Slm	Slm	1227981

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

33	26	CAROLINA	1252 - UNIDADE ESCOLAR JOÃO SILVEIRA	POVOADO CANA BRAVA (REGIÃO CANA BRAVA)	8	124					330	3:40	Pickup 4x4		P	3			Uma pickup específica para o local. São aproximadamente 8 km de asfalto do cartório pela BR 230 - Transamazônica (Carolina sentido município de Riachão) até a entrada da estrada que vai para Goiatins-TO. Após, são aproximadamente 124km de piçarra até o povoado Cana Brava, na região da Cana Brava (Carolina-MA), onde fica a U.E. João Silveira.	O mesmo percurso acima só que voltando.	sim	Sim		sim	Slm	Slm	1227981
34	32	HUMBERTO DE CAMPOS	Escola Municipal Filomeno Rabelo	POVOADO FAROL DE SANTANA		22	240				55	9:00	Pickup 4x4	Barco	P/B	3			O técnico se desloca de Humberto de Campos para o Povoado Cedró e de lá pega lancha para os povoados. Esse PAT localiza-se em uma ilha.O tempo de deslocamento, via marítima, depende da maré para aportar e sair.Mas, em média, se ocorrer via lancha é de 8 horas. Se for de voadeira, em torno de 2 horas, mais a distância até a outra escola que compõe o PAT.A distância estimada entre o PAT e a Escola Municipal José da Conceição Mendes (outra ilha), quecompõe o PAT, é de, aproximadamente, 7	O mesmo percurso acima só que voltando.	Sim	Sim		sim	Slm	Slm	1228347

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

																			quilômetros.Detalhamento da Rota de IDA: Saída do Cartório Eleitoral, passa pela Escola Municipal Filomeno Rabelo e segue para a Escola Municipal José da Conceição Mendes (para distribuição de urnas). A transmissão ocorre na Escola Municipal Filomeno Rabelo.									
35	32	HUMBERTO DE CAMPOS	Escola Municipal FRANKLIN FRAZÃO	POVOADO ILHA DO GATO	22	90				55	6:00	Pickup 4x4	Barco	B	3				O técnico se desloca de Humberto de Campos para o Povoado Cedró e de lá pega lancha para os povoados. O tempo de deslocamento, via marítima, depende da maré para aportar e sair. Mas, em média, se ocorrer via lancha é de 7 horas. Se ocorrer de voadeira, é de 1 hora de 40 minutos até o PAT, mais a distância até a outra escola que compõe o PAT. A distância estimada entre o PAT e a Escola Municipal Porfírio Alves de Sousa (outra ilha), que compõe o PAT, é de, aproximadamente, 30 minutos quilômetros. Detalhamento da Rota de IDA: Saída do Cartório	O mesmo percurso acima só que voltando.	SIM	Sim		sim	Slm	Slm	1228347	

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

																			Eleitoral, passa pela Escola Municipal Franklin Frazão e segue para a Escola Municipal Porfírio Alves de Sousa (para distribuição de urnas). A transmissão ocorre na Escola Municipal Framklin Frazão.									
36	32	PRIMEIRA CRUZ	1350 - ESCOLA MUNICIPAL MAURY MACEDO BRINGEL	POVOADO ALGODÃO	145						363	2:45	Pickup 4x4	P	3				Bandeirante é o essencial, mas Pickup 4x4 també chega. Deslocamento terrestre Deslocamento do Cartório Eleitoral até o PAT é asfalto. Já o deslocamento do PAT para os locais de votação, e vice-versa, que o compõe tem trechos arenosos e com piçarra. Detalhamento da Rota de IDA: os locais que compõem o PAT são: Escola Municipal Joaquim de Sousa Barbosa, Escola Municipal Paulo Ramos, Escola Municipal Dr. José Rosa, Escola Municipal Raimundo Mendes, Escola Municipal Machado de Assis, Escola Municipal Coelho	O recolhimento é realizado por carro contratado para a logística.	Sim/Não	Sim		sim	Slm	Slm	1228347	

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

																			Neto, Escola Municipal Eunira Lisboa, Escola Municipal Mundica Borges e Escola Municipal do Povoado Bom Jesus. Obs: Não foi possível estabelecer uma rota exata entre os locais de votação. Então realizou-se uma estimativa da distância de cada escola até o Ponto de Transmissão (Escola Municipal Maury Macedo Bringel). A distância total aproximada entre as escolas e o ponto de transmissão é de 145 km.								
37	34	SAMBAÍBA	1066 - UNIDADE ESCOLAR AQUILES DE LISBOA	POVOADO ANANAS	22	128		0			375	4:00	Pickup 4x4		P	3			Uma pickup específica para o local. A quilometragem estimada para o percurso inteiro é de 150 km. São 22 km do cartório até o município de Sambaíba, bem como 93 km até o Povoado Ananás. E a distância entre o Povoado Museu e Ananás é de 35 km.		sim	Sim		sim	Slm	Slm	Email recebido
38	39	TURIAÇU	1074 - ESCOLA MUNICIPAL DE SABABA	AVENIDA PRINCIPAL SN	0	0	70				0	5:00		Barco	B				Saindo do Cartório Eleitoral são 70 Km MAR, aproximadamente 5h, sendo 1 barco específico para esse local.	Mesmo trajeto de volta	Sim	Não		sim	Slm	Sim	1225626
39	39	TURIAÇU	1368 - ESCOLA MUNICIPAL DE IGARAPE	PRACA DA ESCOLA S/N	0	0	50				0	3:30		Barco	B				Saindo do Cartório Eleitoral são 50 Km MAR, aproximadamente	Mesmo trajeto de volta	SIM	Não		sim	Slm	Sim	1225626

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

			GRANDE																	3h30min, sendo 1 barco específico para esse local.									
40	39	TURIAÇU	1180 - ESCOLA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA	PRACA DA ESCOLA S/N	0	0	58				0	4:00		Barco	B					Saindo do Cartório Eleitoral são 58 Km MAR, aproximadamente 4h, sendo 1 barco específico para esse local.	Mesmo trajeto de volta	Sim	Não			sim	Sim	Sim	1225626
41	39	TURIAÇU	1171 - ESCOLA MUNICIPAL DE CUNHA-COEMA	RUA DA ESCOLA SN	0	0	40				0	3:00		Barco	B					Saindo do Cartório Eleitoral são 40 Km MAR, aproximadamente 3h, sendo 1 barco específico para esse local.	Mesmo trajeto de volta	Sim	Não			sim	Sim	Sim	1225626
42	39	TURIAÇU	ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DOS BRITOS	SÃO JOSÉ DOS BRITOS	15	50					163	2:30	Pickup 4x4		P	3				Uma pickup especifica para o local. Saindo do Cartório são 15 Km de asfalto e 50 Km de piçarra até o Povoado São José dos Britos, aproximadamente 2h40min de viagem, sendo uma pickup específica para este local. O mesmo fica aguardando para volta.	Mesmo trajeto de volta só que agora o vaículo traz a urna.	Não/Sim	Sim			Não	não	Sim	1225626
43	39	TURIAÇU	1961 - ESCOLA MUNICIPAL DE VILA DOS CRENTES	CRENTES - AVENIDA PRINCIPAL SN VILA DOS CRENTES	12	88				28	320	3:30	Pickup 4x4		P	3				Uma pickup especifica para o local. Saindo do Cartório são 12 Km de asfalto, 88 Km de piçarra e 28Km de areal até o Povoado Vila dos Crentes, aproximadamente 3h30min de viagem, sendo uma pickup específica para este local. O mesmo fica aguardando para volta.	Mesmo trajeto de volta só que agora o vaículo traz a urna.	Não/Sim	Sim			Não	não	Sim	1225626

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES																													
44	41	VITÓRIA DO MEARIM	1392 - ESCOLA MUNICIPAL DE JUÇARAL	RUA PRINCIPAL	0	0	0	18	0	0	0	3:15		ANIMAL	A						Funcionará como PAT, mas não será necessário veículo.		sim	Não		sim	não	sim	Email recebido
45	49	BREJO DE AREIA	1139 - UNIDADE ESCOLAR DEODATO DE FREITAS	POVOADO PALESTINA	32	26					145	4:30	CARRO DE PASSEIO		C					3	Um carro específica para o local. São 32 km de asfalto do cartório até o município de Altamira do Maranhão. Após, segue 26 km de piçarra até o Povoado Palestina em Brejo de Areia, local do PAT.	O mesmo percurso acima só que voltando.	Slm	Sim		sim	Slm	Slm	1227516
46	49	BREJO DE AREIA	1074 - GRUPO ESCOLAR SANTA ROSA	POVOADO BREJO NOVO	64	28					230	8:00	Pickup 4x4		P	3					Uma pickup específica para o local. São 64 km de asfalto do cartório até o município de Brejo de Areia. Após, segue 28 km de piçarra até o Povoado Brejo Novo, local do PAT.	O mesmo percurso acima só que voltando.	Slm	Sim		sim	Slm	Slm	1227516
47	58	JOÃO LISBOA	1597 - ESCOLA MUNICIPAL TIRADENTES RUA PRINCIPAL, SN	POVOADO CENTRO DO TOINHO	12	49					153	2:00	PICKUP 4X4		P	3					Uma pickup específica para o local.		sim	Sim		sim	Slm	Slm	
48	62	LORETO	1112 - ESCOLA RUI BARBOSA II	POVOADO AGROVILA	5	65				20	225	3:20	Pickup 4x4		P	3					Uma pickup específica para o local. São 05 km de asfalto do Cartório Eleitoral até a saída do município, sentido agrovila, mais 20 km de piçarra até o Povoado Lagoa Nova, mais 20 Km de estrada carroçal (barro, terra e areia) até o Povoado Santo Estevão, seguindo mais 45 Km de piçarra até o povoado Agrovila, município de	O mesmo percurso acima só que voltando.	sim	Sim		sim	Slm	sim	1227361

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

																				Loreto, onde ficará para eleição.								
49	64	Cândido Mendes	1040 - UNIDADE ESCOLAR DR. ARTEMIZ PAZ DE ALMEIDA	VILA BARÃO DE TROMAY	0	11	11				28	2:30	Moto	Moto/Barco	M/B				3	Moto específica para esse local (Sexta, Sábado e Domingo). Técnicos ficam responsáveis pelos povoados Tromay e São José dos Portugueses. Alocar 3 diárias de Pickup para Amapá do Maranhão.		sim	Sim		sim	Slm	Slm	Confirmado via contato telefônico
50	64	Cândido Mendes	1279 - U.E. INÁCIO BRISTON DA SILVA	POVOADO CARARÁ MIRIM	0	11	11				28	2:10	Moto	Moto / Barco	M/B				3	Moto específica para esse local (Sexta, Sábado e Domingo). Técnico fica responsável por 4 povoados. (Carára-Mirim, Santa Isabel, Santa Barbara e Bom Jesus.		sim	Sim		sim	Slm	Slm	Confirmado via contato telefônico
51	64	Cândido Mendes	1120 - UNIDADE ESCOLAR BONIFÁCIO VIRGÍLIO DE JESUS	POVOADO SÃO BENEDITO	0	14	11				35	3:20	Moto	Moto / Barco	M/B				3	Moto específica para esse local (Sexta, Sábado e Domingo). Técnico fica responsável por 3 locais de votação (Aberladino, São Bendito e Sete voltas)		sim	Sim		sim	Slm	Slm	Confirmado via contato telefônico
52	64	Godofredo Viana	1074 - UNIDADE ESCOLAR DR. ANTONIO DINO	PRAIA DO SÃO JORGE	0	11	70				28	6:30		Barco	B					Vai de Barco direto para o local.		Sim	Não		sim	Slm	Slm	Confirmado via contato telefônico
53	64	Cândido Mendes	1309 - UNIDADE ESCOLAR MANOEL MIRANDA LOPES	POVOADO DE ÁGUAS BELAS	0	200	0.05				500	5:50	Moto	Moto / Barco	M/B				3	Moto específica para esse local (Sexta, Sábado e Domingo). Técnico fica responsável por 2 locais de votação (Alto do Leite e Águas Belas)		Não	Sim		sim	Slm	Slm	Confirmado via contato telefônico

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES																													
55	64	Cândido Mendes	1104 - UNIDADE ESCOLAR SABINO CRUZ	PRAINHA		30	60 e 11				75	5:10	Moto	Moto/Barcos	M/B				3		Moto específica para esse local (Sexta, Sábado e Domingo)		Não	Sim		sim	Slm	Slm	Confirmado via contato telefônico
56	64	Cândido Mendes	1074 - UNIDADE ESCOLAR SOFIA JORGE	PRAIA DE ESTANDARTE	0	30	11				75	2:50	Moto	Moto/Barco	M/B				3		Moto específica para esse local (Sexta, Sábado e Domingo)		Não	Sim		sim	Slm	Slm	Confirmado via contato telefônico
57	64	Godofredo Viana	1066 - UNIDADE ESCOLAR CORONEL RIOD AYOUB JORGE	PRAIA DO JAPÓ	0	11	70				28	6:10		Barco	B						Vai de Barco direto para o local.		Sim	Não		sim	Slm	Slm	Confirmado via contato telefônico
58	64	Cândido Mendes	1392 - ESCOLA MUNICIPAL DE ÁGUA LIMPA	POVOADO DE ÁGUA LIMPA		200	11				500	5:20	Moto	Moto/Barco	M/B				3		Moto específica para esse local (Sexta, Sábado e Domingo)		Não	Sim		sim	Slm	Slm	Confirmado via contato telefônico
59	64	Godofredo Viana	ESCOLA MARECHAL CASTELO BRANCO	POVOADO AURIZONA E PIRUCAIA.	20	70	0	0			225	3:00	Pickup 4x4		P	3					Vai de Pickup direto para o local. Sexta, Sábado e Domingo. Locar 3 diárias		Não	Não		sim	Slm	Slm	Confirmado via contato telefônico
60	64	Cândido Mendes	1341 - ESCOLA NOSSA SENHORA DE LOURDES	POVOADO DO MUTUM	0	12	11				30	2:20	Moto	Moto/Barco	M/B				3		Moto específica para esse local (Sexta, Sábado e Domingo)		Não	Sim		sim	Slm	Slm	Confirmado via contato telefônico
61	70	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ	1074 - UNIDADE INTEGRADA VIRIATO CORREA	POVOADO ALTAMIRA	70	117					468	4:00	Pickup 4x4		P	3					Uma pickup específica para o PAT. São 70 Km de asfalto mais 45 KM estrada carroçal do Cartório até o Povoado Boa Vista. Em seguida 10 Km carrçal até o Povoado Altamira (sede do PAT). Após, segue 02 km de carroçal até o Povoado Roça Grande. Em seguida 10 Km carroçal até o Povoado Sapucaia I Cocal. Em seguida 04 Km carroçal até o Povoado Sapucaia II. Em seguida volta 12 Km e entra mais 13 Km até o Povoado	O mesmo percurso acima só que voltando.	Slm	Sim		sim	Slm	sim	1226284

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

																			Barrca do Cedro. Em seguida 6 Km até o Povoado massaranduba. Volta 15 Km, O Povoado Atamira onde ficará para eleição.								
62	70	SANTA LUZIA	1929 - UNIDADE ESCOLAR ASSIS MARRECA	POVOADO FAÍZA	220	69					723	4:00	Pickup 4x4		P	3			Uma pickup específica para o PAT. São 90 km de asfalto pela BR 222, 30 kM asfalto pela MA 006, do Cartório até o Povoado Faiza (sede do PAT). Após, segue 18 km de asfalto até o Povoado Vila Isabel. Segue mais 05 Km asfalto até o Povoado Chapada do Seringal. Em seguida 15 Km asfalto até o Povoado Vila Boa speranza I Manoel Viana. Em seguida 22 Km asfalto até a Aldeia Indigena Toary. Em seguida retorna 42 Km asfalto e entra 21 Km estrada carroçal até o Povoado Vila Alto Brasil / Vila da Ester. Em Seguida 15 Km carroçal até o Povoado Vila Eliete. Em seguida 15 Km carroçal até o Povoado Vila Betania e retorna 15 Km estrada carroçal até o Povoado Faiza onde	O mesmo percurso acima só que voltando.	Slm	Sim		sim	Slm	sim	1226284

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

																			ficará para eleição.								
63	70	SANTA LUZIA	1503 - UNIDADE ESCOLAR INASIO RAPOSO	POVOADO ARAPARY	120	86					515	04:00	Pickup 4x4		P	3			Uma pickup específica para o PAT. São 90 Km de asfalto pela BR 222, 30 Km asfalto pela MA 006 mais 18 Km estrada carroçal do Cartório até o Povoado Arapary (sede do PAT). Após, segue 17 km de carroçal até o Povoado Flexal. Volta 15 Km, para o proximo local, sendo mais 15 Km carroçal até o Povoado Campinho, retorna e em seguida 06 Km até o Povoado Toru pau., volta 03 Km e em seguida entra 06 Km até o Povoado Brejo do Gonzaga. e volta mais 06 Km até O Povoado Arapary onde ficará para eleição.	O mesmo percurso acima só que voltando.	Sim	Sim		sim	Sim	sim	1226284

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

64	70	SANTA LUZIA	XXX - ESCOLA DO POVADO HERMOGENESE	POVOADO HERMOGENESE	12				74	215	3:00	Pickup 4x4		P	3			Uma pickup específica para o PAT. São 12 km de asfalto pela BR 222, do Cartório até a entada do Povoado gavião município de Santa Luzia. Após, segue 10 km de carroçal até o Povoado Hermogenes. Em seguida, segue a distância de 05 Km de carroçal até o Povoado Sentada. Em seguida segue 02 Km até o Povoado tamboril. Em seguida volta 06 Km até o Povoado Hermogenes (Sede do PAT). Continua o percuso seguindo 10 Km até o Povoado Vila Cajú. Em seguida segue a distancia de 05 Km até o Povoado Aldeia. Em seguida, 06 Km até o Povoado Santo Antonio da Boiada. Em seguida segue 04 Km até o Povoado campo Grande. Em seguida volta 25 Km até o Povoado hermogenes (Sede do PAT) onde ficará para eleição.	O mesmo percurso acima só que voltando.	Slm	Sim		sim	Slm	sim	1226284
----	----	-------------	--	------------------------	----	--	--	--	----	-----	------	------------	--	---	---	--	--	---	---	-----	-----	--	-----	-----	-----	---------

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

65	70	SANTA LUZIA	1228 - UNIDADE INTEGRADA ALUIZIO AZEVEDO	POVOADO SANTO ONOFRE	105					125	575	3:30	Pickup 4x4		P	3			Uma pickup específica para o PAT. São 42 km de asfalto pela BR 222, do Cartório até o Povoado Posto Leitão. Após, segue 08 km de asfalto até o Povoado Arara. Em seguida, segue a distância de 06 Km de asfalto até o Povoado Santo Onofre (sede do PAT). Em seguida segue 04 asfalto Km até o Povoado Santa Helena. Em seguida segue 15 Km asfalto até o Povoado ferro Velho. Em seguida mais 15 Km asfalto até o Povoado Boa Esperança da Maratá. volta 15 Km asfalto até o Povoado Ferro Velho e roda mais 07 Km de carroçal até o Povoado Planalto Rural. Em seguida 06 Km de carroçal até o Povoado Vila Dedinho. Em seguida 05 Km até Povoado Cafezal. Em seguida volta 18 Km até o Povoado santo Onofre (Sede do PAT) e Continua seguindo do Povoado santo Onofre 03 km de estrada carroçal até Povoado Brejo dos Caboclos. Em seguida 15 Km carroçal até o	O mesmo percurso acima só que voltando.	Sim	Sim		sim	Slm	sim	1226284
----	----	-------------	--	----------------------	-----	--	--	--	--	-----	-----	------	------------	--	---	---	--	--	--	---	-----	-----	--	-----	-----	-----	---------

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

																				Povoado Cachorro Preto. Em seguida 15 Km carroçal até o Povoado Brejo Grande. Em seguida 09 Km estrada carroçal até o povoado Policarpo. e retorna 24 Km até o Povoado santo Onofre onde ficará para eleição.									
66	74	LAGOA GRANDE DO MARANHÃO	1015 - CENTRO DE ENSINO DEP. ELIEZER MOREIRA FILHO	POVOADO LAGOA GRANDE	80	0					200	3:00	Pickup 4x4		P	3				Uma pickup específica para o local. Em razão da necessidade de veículo para prestar apoio ao PAT, fica inviável o transporte de urnas, já que também pelo quantitativo de urnas para o referido município, o modelo de veículo destinado ao Pat é insuficiente.	O mesmo percurso da ida	Não	Sim		sim	SIIm	SIIm	1226386	
67	110	MORROS	1163-E.M. NOVA ALIANÇA	POVOADO ZACARILÂNDIA	2	25				41	170	3:30	Pickup 4x4		P	3				Uma pickup específica para o local, a qual já levará as urnas. Alocadas 3 diárias para o local. São 02 km de asfalto do cartório até o Conjunto União, onde começa a piçarra. Após, segue 25	O mesmo percurso acima só que voltando.	sim	Sim		sim	sim	sim	1226208	

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

																			km até o Povoado Bandeira, onde começa o areial. Depois, segue mais 41 km até o Povoado de Zacarilândia, onde ficará o PAT para eleição.								
68	110	CACHOEIRA GRANDE	1090 - E. M. SANTA LUZIA	POVOADO BURITI DE MARIA CHICA	9	22				20	128	3:00	Pickup 4x4	p	3				Uma pickup específica para o local, a qual já levará as urnas. Alocadas 3 diárias para o local. São 9 km de asfalto do cartório até a sede do município de Cachoeira Grande, onde começa a piçarra. Após, segue 22 km até o Povoado Boa Hora, onde começa o areial. Depois, segue mais 20 km até o Povoado de Buriti de Maria Chica, onde ficará o PAT para eleição.	O mesmo percurso acima só que voltando.	sim	Sim		sim	Slm	Slm	1226208
69	78	BOM JARDIM	2640 - ESCOLA MUNICIPAL ROSA CASTRO	POVOADO BREJO SOCIAL	215	6				6	568	6:00	Pickup 4x4	P	3				Uma pickup específica para o local. Alocado 3 diárias para o local. São 200 km de asfalto do cartório até a cidade de Buriticupu-MA. Após, segue 15 km na Br 222 até o Pov. Nova Vida (Bom Jesus das Selvas- MA), Em seguida, percorrendo a distância de 06 Km de estrada de piçarra, depois seguindo 07 KM por um trecho de estrada carroçal até a	O mesmo percurso acima só que voltando.	Slm	Sim		sim	Slm	Slm	1229826

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

																			E.M.E.B Rosa Castro onde ficará para eleição.								
70	78	BOM JARDIM	2763 - ESCOLA MUNICIPAL 3 DE SETEMBRO	POVOADO ASSENTAMENTO ANTONIO CONSELHEIRO	215	50					663	7:00	Pickup 4x4		P	3			Uma pickup específica para o local. Alocado 3 diárias para o local. São 200 km de asfalto do cartório até a cidade de Buriticupu-MA. Após, segue 15 km na Br 222 até o Pov. Nova Vida (Bom Jesus das Selvas-MA), Em seguida, percorre a distância de 50 Km de estrada de piçarra até a E.M.E.B 3 de Setembro onde ficará para eleição.	O mesmo percurso acima só que voltando.	Sim	Sim		sim	Slm	Slm	1229826
71	78	BOM JARDIM	2674 - ESCOLA MUNICIPAL SAO PEDRO	POVOADO VILINHA VARIG	205	15					550	5:10	Pickup 4x4		P	3			Uma pickup específica para o local. São 200 km de asfalto do cartório até a cidade de Buriticupu-MA. Após, segue 05 km na Br 222, em seguida, percorre a distância de 15 Km de estrada carroçal até a E.M.E.B São Pedro onde ficará para eleição.	O mesmo percurso acima só que voltando.	Sim	Sim		sim	Slm	Slm	1229826
72	78	BOM JARDIM	2771 - ESCOLA MUNICIPAL SANTA TEREZA	POVOADO RIO UBIM	265	37					755	6:00	Pickup 4x4		P	3			Uma pickup específica para o local. São 265 km de asfalto do cartório até a cidade de Bom Jesus das Selvas-MA. Após, segue a distância de 37	O mesmo percurso acima só que voltando.	Sim	Sim		sim	Slm	Slm	1229826

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

																				Km de estrada de piçarra até a E.M.E.B Santa Tereza onde ficará para eleição.																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																																</
--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	---	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	----

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

																				MA. Após, segue 05 km na Br 222, em seguida, percorrendo a distância de 60 Km de estrada carroçal até a E.M.E.B Santa Rita de Cássia onde ficará para eleição.									
77	95	BOM JESUS DAS SELVAS	1171 - UNIDADE ESCOLAR BOM JESUS IV	POVOADO ÁGUA AMARELA II		78					195	4:00	Pickup 4x4		P	3				Uma pickup específica para o local.		Sim	Sim		sim	Slm	Slm		
78	95	BOM JESUS DAS SELVAS	1163 - COLEGIO MUNICIPAL CRIANCA FELIZ	POVOADO VILA BRASILANDIA		92					230	4:30	Pickup 4x4		P	3				Uma pickup específica para o local.		Sim	Sim		sim	Slm	Slm		
79	96	ZÉ DOCA	1031 - ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MANO SILVA	POVOADO NOVA CONQUISTA	4	83					218	7:00	Pickup 4x4		P	3				Uma pickup específica para o local. São 4 km de asfalto do cartório até entrar à esquerda em estrada de piçarra e seguir por 83 km até o povoado da Nova Conquista	O mesmo percurso acima só que voltando.	Sim	Sim		sim	Slm	Slm	1228354	
80	96	GOVERNADOR NEWTON BELLO	1120 - ESCOLA MUNICIPAL EDSON LOBÃO	POVOADO BARRO BRANCO	18	62					200	5:30	Pickup 4x4		P	3				Uma pickup específica para o local. São 18 km de asfalto do Cartório até o município de Governador Newton Bello. Após 62 km de piçarra até o povoado Barro Branco	O mesmo percurso acima só que voltando.	Sim	Sim		sim	Slm	Slm	1228354	

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

81	96	GOVERNADOR NEWTON BELLO	1112 - ESCOLA MUNICIPAL LUIS FERREIRA MASCARENHAS	POVOADO CENTRO DOS ROSAS	18	128					365	6:20	Pickup 4x4		P	3				Uma pickup específica para o local. São 18 km de asfalto do Cartório até o município de Governador Newton Bello. Após 102 km de piçarra até o povoado Centro dos Rosas	O retorno é pelo povoado Nova Conquista, que fica a 30km do Centro do Rosas. O PAT do Centro dos Rosas irá ao PAT da Nova Conquista, após transmitir, para verificar se este fez tudo de acordo e prestará qualquer ajuda se necessário. Após, retorno pela Nova Conquista até o Cartório, seguindo por 87 km até o asfalto e mais 4 km até o cartório.	Sim	Sim		sim	Slm	Slm	1228354
82	98	ITINGA DO MARANHÃO	1180 - ESCOLA MUNICIPAL BANDEIRANTES	ASSENTAMENTO BANDEIRANTES	62	143					513	3:30	Pickup 4x4		P	3				Uma pickup específica que se destina ao local e já levam as urnas. São 62 km de asfalto do cartório até o município de Itinga do Maranhão. Após, segue 59 km de piçarra até o Povoado Bandeirantes. Em seguida, segue a distância de 20 Km de piçarra até o Povoado Casas Brancas, daí segue mais 42 km de picarra até o povoado Santa Isabel, retornando 22 km de piçarra para o povoado	São 22 km de picarra até o povoado Santa Isabel, depois retorna 42 km até Povoado Casas Brancas, retortando 20 km até Povoado Bandeirante ponto de tranasmissão, em seguida segue 59 km até Itinga do Maranhão e mais 62 km de esfalto até o cartório.	sim	Sim		sim	Slm	Slm	1227057

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

																				Bandeirante, onde ficará para a transmissão do resultado da eleição.								
83	98	ITINGA DO MARANHÃO	1147 - ESCOLA MUL NICOLAU DINO CASTRO COSTA NETO	POVOADO VILA VAVALANDIA	62	147					523	5:00	Pickup 4x4		P	3				Uma pickup específica que se destina ao local e já levam as urnas. São 62 km de asfalto do cartório até o município de Itinga do Maranhão. Após, segue 111 km de piçarra até o Povoado Vavalândia. Em seguida, segue a distância de 18 Km de piçarra até o Povoado Ipanema, retornando 18 km até o povoado Vavalandia onde ficará para a transmissao do resultado da eleição.	São 18 km de picarra até o povoado Ipanema, depois retorna 18 km até Povoado Vavalândia, retortando 111 km até Itinga do Maranhão e mais 62 km de asfalto até o Cartório.	sim	Sim		sim	Slm	Slm	1227054
84	99	AMARANTE DO MARANHÃO	1201 - ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANCA	POVOADO LAGOA - ZONA RURAL	8	95				35	345	5:00	Pickup 4x4		P	3				Uma pickup específica para o local. São 08 km de asfalto do cartório até o povoado Mundo Novo. Após, segue 140 km até o Assentamento da Creuza, passando pelos locais de votação ao longo do percurso, Em seguida, segue a distância de 25 Km de estrada carroçal até o P.A Cikel onde ficará para eleição.	O mesmo percurso acima só que voltando.	sim	Sim		sim	Slm	Slm	1225223/1228693

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

85	99	SÍTIO NOVO	1066 - GRUPO ESCOLAR CORONEL JOÃO PEREIRA	POVOADO PACIENCIA - ZONA RURAL	61	152					533	4:00	Pickup 4x4		P	3				Uma pickup específica para o local.São 41 km de asfalto do cartório até o município de Sítio Novo. Após, segue 20 km até o posto santana, 112 km de piçarra até o Povoado Nova Veneza. Em seguida, segue a distância de 40 Km de piçarra até o Povoado Paciência onde ficará para eleição.	O mesmo percurso acima só que voltando.	sim	Sim		sim	Slm	Slm	1225223/1228693
86	107	SERRANO DO MARANHÃO	1058 - UNIDADE ESCOLAR JOSÉ RAMOS	POVOADAO SANTA FILOMENA	185	55					600	5:00	Pickup 4x4		P	3				Uma pickup específica que se destina ao local e já levam as urnas. São 185 km de asfalto do cartório até o Povoado queimadas. Após, segue 55,00 km de piçarra até o P Quilombo Santa Filomena onde ficará para eleição.	O mesmo percurso acima só que voltando.	Sim	Sim		sim	Sim	Sim	1227214
87	107	SERRANO DO MARANHÃO	1120 - CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL CULTURAL DO BRASIL	POVOADO BRASÍLIA	26	15	2			6	118	2:51	Pickup 4x4	BARCO	P/B	3				Uma pickup específica que se destina ao local e já levam as urnas. São 25,33 km de asfalto do cartório até o Quilombo Deus Bem sabe. Após, segue 14,13 km de piçarra até o Povoado Senção. Em seguida, segue a distância de 1.66 Km de Rio e segue mais 6,00 Km de Carroçal até o Quilombo Brasília onde ficará para eleição. Pega uma balsa para a	O mesmo percurso acima só que voltando.	Slm	Sim		sim	Sim	Sim	1227214

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

																				travessia de 2Km de rio.								
88	31	E.M. BENDITO LEITE	1198-E.M. BENEDITO LEITE	POVOADO SANTA ISABEL						103	258		Pickup 4x4		P	3				O Pat foi criado posteriormente ao 1º empenho, conforme relatório homologado pelo Pleno.		sim	Sim		sim	sim	Sim	
89	43	MONÇÃO	1147 - ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO SEVERINO DE BRITO	POVOADO CENTRO DO ARLINDO	1	30	200			29	150	3:30	Pickup 4x4		P/M	3		3	3	Uma pickup específica para o local. São 1Km de asfalto do Cartório até a beira do rio Pindaré, após chegar ao rio travessia de 200metros de balsa até o Povoado Trizidela. Do Povoado Trizidela segue 15km de estrada de piçarra até o Povoado Piquizeiro.Após o Povoado Piquizeiro segue 15km de estrada de piçarra até o Povoado Bacuri.Após o Povoado Bacuri segue 19 Km de estrada areal até o Povoado Águas Boas. Do povoado Águas Boas segue 10 Km de estrada areal até o Povoado Centro do Arlindo onde funcionará o PAT para a Eleição.	O mesmo percurso acima só que voltando.	sim	Sim		Não	não	Sim	1227817
TOTAL																174	6	18	33	3								



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO II

Quilometragem média diárias apurada nas últimas eleições nos registros de deslocamentos constante no PAD n.º 12.543/2018.

MÉDIA DE QUILOMETRAGEM POR ZONA ELEITORAL COM BASE NAS ELEIÇÕES 2018

Média de Total de Km	Turno da Eleição					
N.º da Zona	1º	2º	ILEGÍVEL	N/I	(vazio)	Total Geral
2		365,00				365,00
3		45,60				45,60
4	79,64	59,80				73,44
5		132,60				132,60
6	170,08	84,20				144,82
7	52,93	33,40				50,14
8	89,25	131,40				101,65
9		14,20				14,20
11	63,60	11,60				50,60
12	140,20	111,25				127,33
13	77,67	87,80				80,65
15	208,07	84,40				177,15
16	107,80	40,67				82,63
17		61,60				61,60
18	97,29	153,80				112,16
19	105,67	54,40				87,36

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

20	35,86	84,80				48,74
21	55,00	155,80				80,20
22	58,60	60,60				59,27
24	121,33	140,40				126,10
26	59,20	53,80				57,85
27	45,80	33,00				42,60
28	74,13	91,20				78,40
29	90,13	107,40				94,45
32	54,00	55,33				54,80
33	55,08	72,20				60,12
34	26,20	34,60				28,30
35	140,50	240,00				160,40
37		52,20				52,20
38	38,47	55,20				42,65
39	81,47					81,47
40	90,73	30,60				75,70
41	76,90	42,60				65,47
42	39,27	21,00				34,70
43	86,13	270,00				132,10
45	58,00	35,00				52,25
46	94,73	55,80				85,00
47		73,40				73,40
48	66,20	53,40				63,00
49	128,00					128,00
50	37,25		10,40			29,35

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

51	60,07	16,40				49,15
52	37,87	63,00				44,15
53	15,80	29,00				19,10
54	114,27	72,60				103,85
56	61,07	28,20				52,85
57	97,17	117,60				103,18
58	63,31	50,00				59,61
60	77,53	124,00				89,15
61	44,60	63,60				49,35
62	160,80	176,80				164,80
63		77,00				77,00
64	94,73					94,73
66	103,22	123,40				110,43
67	61,47	67,40				62,95
68	114,71					114,71
69		132,80				132,80
70	64,85					64,85
71	13,70	20,00				15,80
73		94,20				94,20
75	51,80					51,80
77	202,40	144,00				173,20
78	79,47	154,00				98,10
79	72,50	72,20				72,38
80	147,04	177,90				155,86
81	41,67	62,00				46,75

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

82	53,42	72,00				58,88
83	85,89	82,00				84,92
84		180,60				180,60
86	18,63	16,20				17,69
89					99,47	99,47
93	81,36	61,40				78,03
95	283,40	93,70				207,52
96		442,75				442,75
97	183,20	152,20				175,45
98	112,00	118,00				114,47
99	38,54	29,40				36,00
100	120,00	106,00				113,47
101	71,56	32,40				62,24
103	59,47	56,00				58,60
104	89,60	92,40				90,30
106	182,18	105,80				158,31
107	63,13	12,50				53,00
108		57,20				57,20
109	95,60	103,00				98,38
110	177,67	247,67				203,92
111	308,47	336,80				315,55
Total Geral	89,80	93,83	10,40	-	99,47	90,81

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Tipo de Carro	Pickup	
---------------	--------	--

Média de Total de Km	Turno da Eleição			
N.º da Zona	1º	2º	N/I	Total Geral
2		174,50		174,50
4	190,90	146,20		176,00
6	171,80	88,80		144,13
7	177,67			177,67
8	94,30	139,40		109,33
9		51,40		51,40
11	70,00	92,00		79,26
13	115,40	141,00		123,93
14	54,00	30,08		47,76
15	103,80	83,60		97,07
16	114,20	70,00		101,57
17		88,00		88,00
18	113,10	26,40		84,20
19	73,60	75,80		74,70
20	85,25			85,25
21	48,60	131,40		76,20
22	116,00	323,36		219,68
24	179,50	204,36		189,63
26	179,42	110,86		154,16
27	65,40	58,60		63,13
28	97,60	87,20		94,13

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

29	148,78	222,00		173,19
32	263,38	141,00		210,93
34	67,58	46,57		59,84
35	120,00	100,00		113,33
37		84,80		84,80
38	88,80	95,20		90,93
40	96,00	53,60		81,87
41	59,67	37,00		54,00
42	114,60	143,00		124,07
43	251,17	560,00		342,00
44	112,17	96,60		107,59
45	56,80	43,00		52,20
46	118,00	162,40		132,80
47		102,00		102,00
48	84,30	43,60		70,73
49	136,83			136,83
50	41,77			41,77
51	76,60	67,60		73,60
52	25,80	160,00		70,53
53	61,20	67,80		63,40
54	133,40	72,20		113,00
56	48,30	43,20		46,60
57	48,60	61,00		52,73
58	90,00	85,00		88,33
60	100,10	113,20		104,47

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

61	84,00	121,60		96,53
62		91,00		91,00
63	85,70	76,00		82,47
64	108,33			108,33
66	100,73	101,56		101,04
67	188,40	261,20		212,67
68	173,33			173,33
69		60,80		60,80
70	85,80	62,60		78,07
71	30,80	22,00		27,87
72	2.904,00			2.904,00
73		118,00		118,00
74	243,39			243,39
75	171,20			171,20
77	142,90	114,80		133,53
78	128,00	176,20		144,07
79	115,64	91,80		109,37
81	109,50	114,60		111,20
82	53,00	22,60		42,87
83	58,30	14,17		41,75
84	98,65	212,40		121,40
86	15,25	14,60		15,00
87	102,88	111,00		105,20
93		83,80		83,80
95	186,50	196,00		187,86

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

96	225,67	510,40		403,63
97	134,67	241,40		166,06
98	153,50	132,00		142,75
99	110,58	1.833,40		617,29
100	162,86	79,00		127,92
101	83,00	103,20		89,73
103	61,70	56,00		59,80
104	120,20	168,80		136,40
106	176,90	123,40		159,07
107	186,33	134,13		148,36
108		65,40		65,40
109	173,33	125,00		157,22
110	204,44	348,00		233,15
111	325,00	342,00		330,67
Total Geral	133,66	143,72	-	136,92

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Tipo de Carro	Moto	
---------------	------	--

Média de Total de Km	Turno da Eleição			
N.º da Zona	1º	2º	(vazio)	Total Geral
43	271,00			271,00
89			72,40	72,40
98	225,10	188,40		212,87
Total Geral	232,75	188,40	72,40	186,23

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO III
Check list

Chek list da Locação de Veículos

Data da Vistoria: ____/____/____ às ____

Cidade sede da ZE:

N.º ZE:

Servidor responsável pela vistoria:

Matrícula:

Fone:

Motorista:

Nº. da CNH:

Fone:

Tipo de Veículo: () Leve () Pickup () Moto () Van () Quadriciclo

Marca ou Modelo:

Placa:

Marcar para qual atividades o veículo ficará disponível

() Zona Eleitoral

() PATS

() Pólos

Marque e avalie o veículo

Veículo Leve: () 4 portas () ano de fabricação a partir de 2016 () Pneus em bom estado de conservação () ar condicionado funcionando () Lanternas dianteiras e traseiras funcionando () Documentação regular () capacidade para no mínimo 05(cinco) () Boa conservação

Pickup: () 4 portas () tração 4x4 () ano de fabricação a partir de 2014 () Pneus em bom estado de conservação () ar condicionado funcionando () Lanternas funcionando () Snooker se necessário () Documentação regular () Boa conservação

Moto: () Pneus em bom estado de conservação () Lanternas funcionando () Documentação regular () Boa conservação () ano de fabricação a partir de 2014.

Quadriciclo: () Pneus em bom estado de conservação () Lanternas funcionando () Documentação regular () Boa conservação () ano de fabricação a partir de 2014

Van: ano de fabricação a partir de 2014 () Pneus em bom estado de conservação () ar condicionado funcionamento () Lanternas funcionando () Poltronas reclináveis para no mínimo 15 pessoas () Documentação regular () Boa conservação.

Observações:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

--

Após inspeção do veículo constato que o veículo atende aos requisitos acima e está em bom estado de conservação.

Em / / /

Servidor responsável
Matrícula

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO IV
Registro de deslocamento

DADOS CADASTRAIS			
Servidor Responsável		Matrícula:	
Cidade Sede da ZE		Nº da ZE	
Empresa Contratada			

Ord	Data	Destinação d o veículos ZONA ELEITORAL, PATS ou PÓLO)	Horário de início e término da utilização do veículo no dia Ex.: 7h às 17h	Km de Saída Ex.: 15.500Km	Km de Chegada Ex.: 15.552Km	Tipo Veículos – (Leve, Pickup, Moto, Van, quadriciclo)	Marca do veículo (corsa, Hilux, Toro, etc)	Placa do veículo	Motorista
1									
2									
3									
4									
5									
6									
7									

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Ord	Data	Destinação d o veículos ZONA ELEITORAL, PATS, PÓLO)	Horário de início e término da utilização do veículo no dia Ex.: 7h às 17h	Km de Saída Ex.: 15.500Km	Km de Chegada Ex.: 15.552Km	Tipo Veículos – (Leve, Pickup, Moto, Van, quadriciclo)	Marca do veículo (corsa, Hilux, Toro, etc)	Placa do veículo	Motorista
8									
9									
10									
11									
12									
13									
14									
15									
16									
17									
18									

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

Ord	Data	Destinação d o veículos ZONA ELEITORAL, PATS, PÓLO)	Horário de início e término da utilização do veículo no dia Ex.: 7h às 17h	Km de Saída Ex.: 15.500Km	Km de Chegada Ex.: 15.552Km	Tipo Veículos – (Leve, Pickup, Moto, Van, quadriciclo)	Marca do veículo (corsa, Hilux, Toro, etc)	Placa do veículo	Motorista
19									
20									
21									
22									
23									
24									
25									
26									
27									
28									
29									

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO V
Planilha de preço com detalhamento da quilometragem

COTAÇÃO DE PREÇO											
									A	B	C
Grupo	Item	N.º ZE	Zona Eleitoral	Franquia de Km/Diária	Tipo de Veículo	Qtd diárias ZES	Qtd. Diárias PATS	Qtd. Diárias PÓLOS	Total de Diárias	Valor da Diária	Total (c=a x b)
	1	1	São Luís	200	Leve	60			60	R\$.. (...)	R\$... (....)
	2	2	São Luís	250	Leve	60			60	R\$.. (...)	R\$... (....)
	3	3	São Luís	200	Leve	60			60	R\$.. (...)	R\$... (....)
1	4	10	São Luís	200	Leve	60			60	R\$.. (...)	R\$... (....)
	5	10	São Luís	200	Pickup	12			12	R\$.. (...)	R\$... (....)
	6	76	São Luís	200	Leve	60			60	R\$.. (...)	R\$... (....)
	7	89	São Luís	200	Leve	60			60	R\$.. (...)	R\$... (....)
2	8	4	Caxias	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	9	4	Caxias	250	Pickup	15		6	21	R\$.. (...)	R\$... (....)
3	10	5	Caxias	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	11	5	Caxias	250	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
4	12	6	Caxias	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	13	6	Caxias	250	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
5	14	7	Codó	250	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	15	7	Codó	250	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
6	16	8	Coroatá	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	17	8	Coroatá	200	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
7	18	9	Pedreiras	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	19	9	Pedreiras	200	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
8	20	11	Alto Parnaíba	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	21	11	Alto Parnaíba	250	Pickup	15	3		18	R\$.. (...)	R\$... (....)
9	22	12	Araíóses	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	23	12	Araíóses	200	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
	24	12	Araíóses	200	Quadríciclo		6		6	R\$.. (...)	R\$... (....)
10	25	13	Bacabal	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	26	13	Bacabal	250	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
11	27	14	Cururupu	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	28	14	Cururupu	200	Pickup	15	3		18	R\$.. (...)	R\$... (....)
	29	14	Cururupu	200	Van		18		18	R\$.. (...)	R\$... (....)
12	30	15	Grajaú	250	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	31	15	Grajaú	250	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
13	32	16	Itapecuru-Mirim	250	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	33	16	Itapecuru-Mirim	200	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
14	34	17	Pastos Bons	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	35	17	Pastos Bons	200	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
15	36	18	Rosário	250	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	37	18	Rosário	200	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
16	38	19	Timom	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	39	19	Timom	200	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
17	40	20	Viana	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	41	20	Viana	200	Pickup	15	3		18	R\$.. (...)	R\$... (....)
18	42	21	Barão de Grajaú	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	43	21	Barão de Grajaú	200	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
19	44	22	Balsas	250	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	45	22	Balsas	300	Pickup	15	21	6	42	R\$.. (...)	R\$... (....)
20	46	23	Barra do Corda	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	47	23	Barra do Corda	200	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
21	48	24	Brejo	250	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	49	24	Brejo	300	Pickup	15	6		21	R\$.. (...)	R\$... (....)
22	50	25	Buriti	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	51	25	Buriti	200	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
23	52	26	Carolina	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	53	26	Carolina	250	Pickup	15	6		21	R\$.. (...)	R\$... (....)
24	54	27	Arari	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	55	27	Arari	200	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
25	56	28	Coelho Neto	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	57	28	Coelho Neto	200	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
26	58	29	Colinas	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	59	29	Colinas	300	Pickup	15		6	21	R\$.. (...)	R\$... (....)
27	60	30	Guimarães	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	61	30	Guimarães	200	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
28	62	31	Icatu	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	63	31	Icatu	200	Pickup	15	3		18	R\$.. (...)	R\$... (....)
29	64	32	Humberto de Campos	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	65	32	Humberto de Campos	350	Pickup	15	9		24	R\$.. (...)	R\$... (....)
30	66	33	Imperatriz	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	67	33	Imperatriz	200	Pickup	15		6	21	R\$.. (...)	R\$... (....)
31	68	34	São Raimundo das Mangabeiras	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	69	34	São Raimundo das Mangabeiras	200	Pickup	15	3		18	R\$.. (...)	R\$... (....)
32	70	35	São Luís Gonzaga do Maranhão	250	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	71	35	São Luís Gonzaga do Maranhão	250	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
33	72	36	Parnarama	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	73	36	Parnarama	200	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
34	74	37	Pinheiro	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	75	37	Pinheiro	200	Pickup	15		6	21	R\$.. (...)	R\$... (....)
35	76	38	São Bento	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	77	38	São Bento	200	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
36	78	39	Turiação	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	79	39	Turiação	200	Pickup	15	6		21	R\$.. (...)	R\$... (....)
37	80	40	Tutóia	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	81	40	Tutóia	200	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
38	82	41	Vitória do Mearim	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	83	41	Vitória do Mearim	200	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
39	84	42	Chapadinha	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	85	42	Chapadinha	250	Pickup	15		6	21	R\$.. (...)	R\$... (....)
40	86	43	Pindará Mirim	300	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	87	43	Pindará Mirim	350	Pickup	15	3		18	R\$.. (...)	R\$... (....)
	88	43	Pindará Mirim	200	Moto		3		3	R\$.. (...)	R\$... (....)
41	89	44	Passagem Franca	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	90	44	Passagem Franca	250	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
42	91	45	Penalva	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	92	45	Penalva	200	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
43	93	46	Porto Franco	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	94	46	Porto Franco	300	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
44	95	47	São José de Ribamar	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	96	47	São José de Ribamar	200	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
45	97	48	Dom Pedro	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	98	48	Dom Pedro	200	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
46	99	49	Vitorino Freire	250	Leve	20	3		23	R\$.. (...)	R\$... (....)
	100	49	Vitorino Freire	250	Pickup	15	3		18	R\$.. (...)	R\$... (....)
47	101	50	Vargem Grande	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	102	50	Vargem Grande	200	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
48	103	51	São Bernardo	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	104	51	São Bernardo	200	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
49	105	52	Alcântara	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	106	52	Alcântara	200	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
50	107	53	São João dos Patos	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	108	53	São João dos Patos	200	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
51	109	54	Presidente Dutra	250	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	110	54	Presidente Dutra	250	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
52	111	55	Carutapera	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	112	55	Carutapera	200	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
53	113	56	Barreirinhas	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	114	56	Barreirinhas	200	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
54	115	57	Santa Inês	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	116	57	Santa Inês	200	Pickup	15		6	21	R\$.. (...)	R\$... (....)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

55	117	58	João Lisboa	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	118	58	João Lisboa	200	Pickup	15	3		18	R\$.. (...)	R\$... (....)
56	119	60	São Domingos do Maranhão	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	120	60	São Domingos do Maranhão	250	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
57	121	61	Esperantinópolis	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	122	61	Esperantinópolis	250	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
58	123	62	Loreto	300	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	124	62	Loreto	200	Pickup	15	3		18	R\$.. (...)	R\$... (....)
59	125	63	São João Batista	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	126	63	São João Batista	200	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
60	127	64	Cândido Mendes	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	128	64	Cândido Mendes	250	Pickup	15	3		18	R\$.. (...)	R\$... (....)
	129	64	Cândido Mendes	200	Moto		24		24	R\$.. (...)	R\$... (....)
61	130	65	Imperatriz	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	131	65	Imperatriz	200	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
62	132	66	Bacabal	250	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	133	66	Bacabal	200	Pickup	15	6		21	R\$.. (...)	R\$... (....)
	134	66	Bacabal	200	Moto		6		6	R\$.. (...)	R\$... (....)
63	135	67	Pedreiras	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	136	67	Pedreiras	300	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
64	137	68	Coroatá	250	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	138	68	Coroatá	300	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
65	139	69	Santo Antonio dos Lopes	250	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	140	69	Santo Antonio dos Lopes	200	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
66	141	70	Santa Luzia	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	142	70	Santa Luzia	250	Pickup	15	15		30	R\$.. (...)	R\$... (....)
67	143	71	Açailândia	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	144	71	Açailândia	200	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
68	145	72	Mirador	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	146	72	Mirador	200	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
69	147	73	Urbanos Santos	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

	148	73	Urbanos Santos	250	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
70	149	74	Lago da Pedra	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	150	74	Lago da Pedra	350	Pickup	15	3		18	R\$.. (...)	R\$... (....)
71	151	75	Riachão	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	152	75	Riachão	300	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
72	153	77	Santa Inês	250	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	154	77	Santa Inês	250	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
73	155	78	Bom Jardim	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	156	78	Bom Jardim	300	Pickup	15	24		39	R\$.. (...)	R\$... (....)
	157	78	Bom Jardim	200	Moto		6		6	R\$.. (...)	R\$... (....)
74	158	79	Tuntum	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	159	79	Tuntum	250	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
75	160	80	Santa Luzia do Paruá	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	161	80	Santa Luzia do Paruá	200	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
76	162	81	Matões	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	163	81	Matões	250	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
77	164	82	Estreito	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	165	82	Estreito	200	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
78	166	83	Santa Helena	250	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	167	83	Santa Helena	200	Pickup	15	6		21	R\$.. (...)	R\$... (....)
79	168	84	São Mateus do Maranhão	300	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	169	84	São Mateus do Maranhão	250	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
80	170	86	Matinha	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	171	86	Matinha	200	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
81	172	87	Olho D'água das Cunhãs	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	173	87	Olho D'água das Cunhãs	200	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
82	174	92	Imperatriz	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	175	92	Imperatriz	200	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
83	176	93	Paço do Lumiar	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	177	93	Paço do Lumiar	200	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
84	178	95	Buriticupu	300	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	179	95	Buriticupu	300	Pickup	15	6		21	R\$.. (...)	R\$... (....)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

85	180	96	Zé Doca	350	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	181	96	Zé Doca	350	Pickup	15	9		24	R\$.. (...)	R\$... (....)
86	182	97	Barra do Corda	300	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	183	97	Barra do Corda	300	Pickup	15	3		18	R\$.. (...)	R\$... (....)
87	184	98	Açailândia	250	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	185	98	Açailândia	250	Pickup	15	6		21	R\$.. (...)	R\$... (....)
88	186	99	Amarante do Maranhão	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	187	99	Amarante do Maranhão	250	Pickup	15	6		21	R\$.. (...)	R\$... (....)
89	188	100	Maracaçumé	250	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	189	100	Maracaçumé	250	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
90	190	101	Governador Nunes Freire	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	191	101	Governador Nunes Freire	200	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
91	192	102	Paulo Ramos	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	193	102	Paulo Ramos	200	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
92	194	103	Montes Altos	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	195	103	Montes Altos	200	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
93	196	104	Arame	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	197	104	Arame	250	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
94	198	105	Balsas	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	199	105	Balsas	200	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
95	200	106	Pinheiro	300	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	201	106	Pinheiro	300	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
96	202	107	Bacuri	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	203	107	Bacuri	300	Pickup	15	6		21	R\$.. (...)	R\$... (....)
97	204	108	Governador Eugênio Barros	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	205	108	Governador Eugênio Barros	200	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
98	206	109	Anajatuba	200	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	207	109	Anajatuba	300	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
99	208	110	Morros	350	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	209	110	Morros	350	Pickup	15	6		21	R\$.. (...)	R\$... (....)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

100	210	111	Bequimão	350	Leve	20			20	R\$.. (...)	R\$... (....)
	211	111	Bequimão	350	Pickup	15			15	R\$.. (...)	R\$... (....)
TOTAL GERAL											R\$... (....)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

SUBANEXO VI
Registro de Ocorrência

Assunto:	Data:
Processo Administrativo	
Contrato n.º:	
Contratado:	
Objeto:	
Gestor/Fiscal:	
Preposto da Contratada:	

REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Senhor Preposto,

Descrição do fato:

Enquadramento:

Parecer da Fiscalização:

Fica, então, Vossa Senhoria cientificado do fato, sabendo que em não cumprimento ensejará pontos que serão somados mensalmente e implicarão em sanções que variam de Advertência a Rescisão Contratual de acordo com a Tabela II do ANS.

São Luís, ____ de XXXX de 2020

Fiscal do Contrato

Preposto da

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO SEI N. 0005726-54.2020.6.27.8000

PREGÃO ELETRÔNICO nº XX/2020

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2020, a **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, daqui por diante denominado **TRE/MA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, S/Nº, bairro Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor-Geral Senhor _____, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico, cujo objetivo é a formalização de **Registro de Preços para serviços de transportes, incluindo veículos abastecidos e motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender as necessidades de locomoção, decorrentes do pleito eleitoral de 2020**, processado nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; dos Decretos nºs. 10.024/2019 e 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, objeto do **Processo SEI n. 0005726-54.2020.6.27.8000 – TRE/MA**, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:				
CNPJ:		FONE/FAX:		
END.:				
REPRESENTANTE LEGAL:				
CPF nº		RG Nº		
E-MAIL:				
Item	Descrição dos Materiais/Serviços	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no **Processo SEI n. 0005726-54.2020.6.27.8000** e **Pregão Eletrônico nº <NÚMERO_DO_PREGÃO>** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do Decreto 7.892/13.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Diretor-Geral

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA....., CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2020 (PROCESSO SEI N.º **0005726-54.2020.6.27.8000**), TENDO POR OBJETO **SERVIÇOS DE TRANSPORTES, INCLUINDO VEÍCULOS ABASTECIDOS E MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAS EM SERVIÇO, MATERIAIS, DOCUMENTOS E PEQUENAS CARGAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DECORRENTES DO PLEITO ELEITORAL DE 2020.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº. _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____, estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF(MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a **Lei nº 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 10.024/2019**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de **serviços de transportes, incluindo veículos abastecidos e motoristas devidamente habilitados para transporte de pessoas em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender as necessidades de locomoção decorrentes do pleito eleitoral de 2020**, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$** (por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O Pagamento correspondente será efetuado à **CONTRATADA** por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva nota fiscal/fatura.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

3.2 O processo de pagamento será iniciado com a fatura/nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, com atesto do Fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 Caso seja detectado qualquer problema na documentação acima, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da **CONTRATADA**, a mesma será apenada com multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

3.4. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela **CONTRATADA**.

3.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da **CONTRATADA** importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do **CONTRATANTE**.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.6. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

3.7. Deverão ser observadas as demais disposições do ITEM 8 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 6** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 5** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

6.1. A vigência do contrato será de **01 (um) ano**, a contar do primeiro dia útil após a data de sua publicação e observará o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2020, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2020NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no **ITEM 14** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

12.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de de 2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
Presidente

CONTRATADA
Representante

TESTEMUNHAS:

1. NOME:	2. NOME:
CIC:	CIC: